

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0241.2026.AC 05.PE.0140.SAD.FES-PE**  
**PROCESSO COMPRAS GOV Nº 90140/2026**  
**SEI Nº 0001200238.000027/2026-91**

## PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Agente de Contratação - AC 05 **Iana Catarina Farias da Silva**, designada por meio da Portaria nº 2.817, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 16/07/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 239/2026 (Doc. SEI nº 83728373) e com a respectiva autorização para abertura do processo (Doc. SEI nº 83728148), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário, conforme folha de rosto.

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Equipamentos Odontológicos**, com instalação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.
- 1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.** Os itens **6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.
- 1.5.** Os itens **3 e 5** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 937.132,47 (novecentos e trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3.** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.
- 3.4.** Não poderão participar desta licitação:
  - 3.4.1.** Pessoa física;
  - 3.4.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.4.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
  - 3.4.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.4.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - 3.4.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 3.4.7.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
  - 3.4.8.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

**4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na **folha de rosto** anexa a este Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

**6.4.1.** Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na **folha de rosto** anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**7.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).

**8.1.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.8.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), salvo na situação prevista no item 8.8.

**8.9.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.10.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

**8.11.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**8.11.1.** A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**8.13.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**8.15.** Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.2.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.2.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.2.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

**9.2.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.2.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.2.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.2.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

**9.2.2.2.** empresas brasileiras;

**9.2.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.2.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.2.3.** Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**10.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**10.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.5.** No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**10.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**11.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à

classificação/habilitação previamente digitalizados.

**11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**11.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**12.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**12.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**12.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**12.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR:

**a)** Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**b)** Caso haja Equipamento(s) Médico(s) considerado(s) "Acessório(s) do Equipamento", deverá ser apresentado o registro do(s) Equipamento(s) Médico(s) correspondente(s).

**c)** Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

**d)** A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

**e)** O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é (são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

**f)** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

**g)** A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

**12.3.1.** O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

**12.3.2.** A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

**12.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

**b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

**c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

**e)** contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

**f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**12.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**12.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**12.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**12.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**12.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de desclassificação.

**12.10.** Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

**12.11.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**13.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

**13.3.6.1.** Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco;

**13.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**13.3.8.** As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**13.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**13.3.11.1.** Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

**13.3.11.2.** Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

**13.4.2.** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**13.4.3.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

**13.4.4.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**13.4.4.1.** Será considerado compatível em características o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares que apresentarem a mesma complexidade do lote licitado.

**13.4.4.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

**13.4.4.2.** Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

**13.4.4.3.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**13.4.4.4.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**13.4.4.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.4.4.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**13.4.4.7.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.1.2.** A certidão descrita no item **13.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**13.5.2.** Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item

**13.5.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

**13.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**13.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**13.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:**

**13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

**13.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**13.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

### **13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**13.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**13.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**13.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.7.1.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

**13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

**13.7.9.1.** Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados itens, a aplicação da regra prevista no subitem 13.7.9 restringir-se-á aos itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

**13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**13.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

**13.7.12.** Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

**13.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.7.13.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**13.7.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**13.7.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**13.7.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**13.7.13.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**13.7.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**13.7.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**13.7.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**14.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**14.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

**14.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**14.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

**14.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**14.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de classificação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

**c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **Compras.gov.br**, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema **compras.gov.br**.

**16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.8.** Decididos os recursos, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**17.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**17.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **18. DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**18.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**18.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**18.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**18.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**18.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

**19.2.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**19.2.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

**19.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

**19.3.1.** Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**20.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**20.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**20.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**20.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**20.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** fraudar a licitação;

**20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Multa;

**20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

**20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

**20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

**20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

**20.5.2.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

**20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

**20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

**20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**a)** Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

**b)** Anexo II - Declarações complementares;

**c)** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**d)** Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

**21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**21.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de dispositivos médicos do tipo **Equipamentos Odontológicos**, com instalação, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo C) e neste Termo de Referência.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

3.7. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item e descritos conforme quadro constante no Anexo D -Quadro Resumo.

3.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS**

**6.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP Anexo C).

**6.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

6.6.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP Anexo C), anexo deste Termo de Referência

**6.7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

6.9.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP Anexo C), anexo deste Termo de Referência.

**6.10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.12.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP Anexo C), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

6.12.4. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

6.12.7. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

6.12.10. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

6.12.13. As razões para a preservação do objeto parcelado por itens foram:

6.12.15.1. **Especificidades técnicas distintas entre os itens**, que demandam características, funcionalidades ou integrações diferentes, tornando inviável seu agrupamento sem prejuízo à adequação técnica;

6.12.15.4. **Necessidade de integração de determinados dispositivos com sistemas específicos**, o que impede o tratamento uniforme dos itens sem comprometer a interoperabilidade e o desempenho esperado;

6.12.15.7. **Existência de diferentes segmentos de mercado especializados**, de modo que o parcelamento evita restringir a competitividade a grandes fornecedores e possibilita que empresas de portes variados participem do certame;

6.12.15.10. **Mitigação de riscos contratuais**, já que a separação dos itens reduz a dependência de um único fornecedor e permite maior eficiência na gestão e execução dos contratos;

6.12.15.13. **Busca da proposta mais vantajosa**, considerando que a divisão por itens favorece preços mais competitivos e evita custos adicionais decorrentes de soluções integradas desnecessárias.

6.12.16. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

**6.13. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.15.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.15.4. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

6.15.7. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata do fornecimento de dispositivos médicos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

6.15.10. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**6.16. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

6.18.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº

14.133/2021, na presente licitação.

#### 6.19. **DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

6.21.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

#### 6.22. **DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

6.24.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

6.24.4. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a Lei nº 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

### 7. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### 9.1. **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

9.3.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (**Anexo D**), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- d) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- g) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- j) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- m) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

9.3.4. Características adicionais dos respectivos equipamentos médicos:

### **ITEM 1 - SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL PLACA DE FOSFORO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS**

#### **E-FISCO: 566430 - 6**

- SCANNER DE PLACA DE FÓSFORO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SERVIR PARA LEITURA DE PLACAS DE FÓSFORO OBTENDO IMAGEM DE EXCELENTE QUALIDADE;
- COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO QUE TRABALHA COM CORRENTE ALTERNADA OU CONTÍNUA;
- DEVERÁ POSSUIR UM SOFTWARE PARA TRATAMENTO DA IMAGEM E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DAS MESMAS NO FORMATO EM VÁRIOS FORMATOS INCLUSIVE DICOM;
- COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E POSSUIR CONEXÃO VIA USB;
- CAPACIDADE PARA LEITURA DE PLACAS DE FÓSFORO NOS FORMATOS PERIAPICAIS DE TAMANHOS 1:24 X 40MM E NO TAMANHO 2:31 X 41MM;
- ACOMPANHAR 04 PLACAS NO FORMATO PERIAPICAL DE TAMANHO: 1:24 X 40MM(INFANTIL) E 04 NO TAMANHO 2:31 X 41MM(ADULTO).
- RESOLUÇÃO: 22PL/MM A 25PL/MM;
- NÍVEIS DE CINZA: ENTRE 14BIT E 16BIT;
- SOFTWARES: DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA CADASTRO, ARQUIVAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGEM E SER COMPATÍVEL COM OUTROS SOFTWARES VIA DRIVE TWAIN;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1 E ITEM 3 - COTA RESERVADA 1 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO**

#### **E-FISCO: 403943 - 2**

- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;

- CADEIRA DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIOXIDANTE;
- POSSUIR ESTABILIDADE DA CADEIRA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE;
- POSSIBILITAR AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO;
- CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 200KG;
- CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA;
- BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE COM ABERTURA LATERAL;
- ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO;
- ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL;
- CONSULTÓRIO AMBIDESTRO;
- ACOMPANHAR MOCHO ODONTOLÓGICO;
- 02 (DOIS) CANETA DE AR;
- 01 (UM) MICROMOTOR C/SPRAY;
- 01 (UM) SERINGA TRIPLICE
- 01 (UM) ULTRASSOM;
- 01 (UM) JATO DE BICARBONATO;
- 01 (UM) MANÔMETRO;
- PEDAL PARA CONTROLE DOS MOVIMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO;
- EQUIPO PRODUZIDO EM ABS INJETADO OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- EQUIPO DEVE POSSUIR TAMPO DE INOX REMOVÍVEL;
- EQUIPO DEVE POSSUIR PUXADOR BILATERAL;
- POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE DESINFECÇÃO INTERNA DE TODAS MANGUEIRAS;
- POSSUIR NO MÍNIMO 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL;
- POSSUIR KIT PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO;
- KIT PAD DEVE ACIONAR OS COMANDOS DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR;
- EQUIPO DEVE POSSUIR TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO;
- UNIDADE DE ÁGUA PRODUZIDA EM ABS INJETADO OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- FLUXO DE ÁGUA AJUSTÁVEL;
- CUBA REMOVÍVEL;
- CUBA EM CERÂMICA;
- CUBA COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS;
- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90° ;
- GRAU DE PROTEÇÃO IPX0;
- PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- TODOS ITENS DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

**ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2 E ITEM 5 - COTA RESERVADA 2- APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL**

**E-FISCO: 28533 - 1**

- APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO DIGITAL
- ACOMPANHADO DE SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL COMPATÍVEL;
- GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV VARIAÇÃO MÁXIMA DE  $\pm 10\%$ ;
- CORRENTE DE 7-10 MA;
- MICROPROCESSADOR DIGITAL;
- LED INDICADOR DE DISPARO;
- DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO;
- BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA;
- LED INDICADOR DE ALARME DE ERRO;
- DISPARADOR COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS;
- CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 360°;
- BOTÃO DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS);
- BOTÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS);
- GERADOR DE RAIOS -X SELADO, FECHADO A VÁCUO;
- REFRIGERAÇÃO: AMPOLA IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE DIELÉTRICO;
- ÂNODO DE TUNGSTÊNIO;
- EQUIPAMENTO QUE POSSUIR TENSÃO DE TUBO INFERIOR OU IGUAL A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO;

- EQUIPAMENTOS QUE POSSUIR TENSÃO DE TUBO SUPERIOR A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 2,5 MM DE ALUMÍNIO;
- POSSUIR LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO-PELE;
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 20 CM PARA TENSÃO ENTRE 60 E 70 KVP (INCLUSIVE);
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 24 CM PARA TENSÃO MAIOR QUE 70 KVP;
- ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS LEIS, NORMAS TÉCNICAS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 574839 - 9**

- COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO;
- CAPACIDADE PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO;
- CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (CAPACIDADE DO TANQUE) DE NO MÍNIMO 40LITROS;
- TRATAMENTO ANTICORROSIVO: POSSUIR TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA;
- POTÊNCIA MÍNIMA DO (MOTOR): 1,20 HP;
- NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 55 DB;
- POSSUIR PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL DE LIGA/DESLIGA;
- POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO (VÁLVULA DE SEGURANÇA);
- RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE TENÇÃO;
- MANÔMETRO QUE EXIBA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR;
- MANÔMETRO QUE EXIBA A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO;
- FILTRO DE AR COM DRENAGEM DE UMIDADE;
- FILTRO DE ASPIRAÇÃO NA ENTRADA DE AR DO RESERVATÓRIO;
- POSSUIR REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR;
- REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA;
- VENTONHA PARA RESFRIAR O MOTOR;
- MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO DO MOTOR;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- VAZÃO DE AR MÍNIMA 200 L/MIN;
- MOTOR DE 4 POLOS ;
- PÉS PARA ELEVAR A BASE METÁLICA DO CHÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2 - FOTOPOLIMERIZADOR**

##### **E-FISCO: 297292 - 1**

- FONTE DE LUZ: LED;
- FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 385-515NM;
- DIAMETRO MÍNIMO DA LENTE 10 MM;
- POSSUIR NO MINIMO TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO;
- EQUIPAMENTO SEM FIO;
- POTÊNCIA DE POLIMERIZAÇÃO: 1250-3200 MW/CM<sup>2</sup>;
- FAIXA TEMPORIZADOR PELO MENOS DE: 2, 3, 5, 10, 15, E 20 SEGUNDOS;
- TENSÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V / 220 V)
- SINALIZADOR SONORO POR BIP;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA BATERIA EM NÍVEL BAIXO;
- POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DO TEMPO DE OPERAÇÃO (TEMPORIZAÇÃO).
- DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:
  - BATERIAS RECARREGÁVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
  - 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIAS;

- 01 (UM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVÉL COM O CARREGADOR;
- 01 (UM) SUPORTE OU BASE DE ACOMODAÇÃO;
- 01 (UM) PROTETOR DE LUZ.
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 505400 - 1**

- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 25-30 KHZ;
- MODOS DE OPERAÇÃO PARA NO MÍNIMO REMOÇÃO DE PLACA, CÁLCULO E POLIMENTO;
- DEVE POSSUIR JATO DE BICARBONATO;
- SISTEMA TRANSDUTOR: CERÂMICA PIEZOELÉTRICA;
- TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE: ACOPLADO E REMOVÍVEL
- REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA;
- REGULAGEM DO FLUXO DE AR;
- SUPORTE PARA AS PONTEIRAS;
- CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000 ML;
- CONSUMO MÁXIMO DE AR 80 L/MIN;
- DISPOR DE NO MÍNIMO 02 PEÇAS DE MÃO;
- CONSUMO DE LÍQUIDO IRRIGANTE DE 28 ML/MIN;
- TECLADO DE MEMBRANA OU CHAVES ROTATIVAS (KNOBS);
- CHAVE OU DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS PONTEIRAS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

•

#### **ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4 - APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO**

##### **E-FISCO: 396149 - 4**

- LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO;
- ACOMPANHAR CABO DO LOCALIZADOR;
- ACOMPANHAR CONECTOR LABIAL;
- ACOMPANHAR CLIPE DA LIMA;
- ACOMPANHAR CALIBRADOR;
- ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
- INDICAR NO VISOR O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;
- POSSIBILITAR AJUSTE DO PONTO DE REFERÊNCIA;
- EMITIR SINAL SONORO QUANDO A LIMA EXCEDER O FORAME APICAL;
- PRECISÃO DE  $\pm 0,5$  MM OU MELHOR;
- INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA ATÉ O ÁPICE RADICULAR;
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO ÁPICE RADICULAR;
- POSSURI MODOS PRÉ DEFINIDOS E CONFIGURÁVEIS PARA TIPOS DE DENTES E PROCEDIMENTOS DISTINTOS;
- POSSUIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5 - MOTOR ENDODONTICO**

##### **E-FISCO: 393874 - 3**

- MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO MICROPROCESSADO;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE TORQUE;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE VELOCIDADE;
- BATERIA RECARREGÁVEL;
- BIBLIOTECA DE LIMAS PRÉ-PROGRAMADAS;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT;
- TELA DE LCD;
- CONSOLE PRODUZIDO EM ABS OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE DA PEÇA DE MÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6 - CÂMARAS PORTÁTIL DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS**

##### **E-FISCO: 31013 - 1**

- CAMARA ESCURA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS;
- ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPA E BASE REMOVÍVEIS;
- DEVE POSSUIR VISOR TRANSLÚCIDO FOTOPROTETOR;
- COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO;
- POSSIBILIDADE DE RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA;
- ABERTURAS PARA ACESSO MANUAL DEVEM SER PROJETADAS COM ÂNGULO E POSICIONAMENTO ERGONÔMICOS, QUE FACILITEM O MANUSEIO INTERNO E MANTENHAM A VEDAÇÃO LUMINOSA;
- DEVEM SER FORNECIDOS RECIPIENTES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DAS SOLUÇÕES QUÍMICAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE REVELAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA;
- DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO OU SUPORTE DESTINADO AOS RECIPIENTES DE LÍQUIDOS, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E ESTABILIDADE;
- DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR;
- CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA;
- RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE REVELAÇÃO E FIXAÇÃO;
- ABERTURAS COM LUVAS DE BORRACHA OU MATERIAL FLEXÍVEL;
- ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7 - BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA**

##### **E-FISCO: 518616-1**

- EQUIPAMENTO DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS PROVENIENTES DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, GARANTINDO VÁCUO CONTÍNUO, ESTÁVEL E SEGURO;
- COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO;
- NÍVEL DE VÁCUO/SUCÇÃO DE PELO MENOS 600MM/HG;
- MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX;
- SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO OU EQUIVALENTE;
- FILTRO COLETOR DE DETRITOS, DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PARA PROTEGER O SISTEMA DE ASPIRAÇÃO;
- FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA EVITAR DANOS À TURBINA POSSUIR GABINETE;
- CONJUNTO COMPLETO DE SUÇÃO;
- POSSUIR PÉS NIVELADORES COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE OPERACIONAL;
- ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ENTRADA DE ÁGUA;
- POSSIBILITAR SELECIONAR A INTENSIDADE DE ASPIRAÇÃO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;

- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 13- COTA EXCLUSIVA 8 - AUTOCLAVE ODONTOLOGICA**

#### **E-FISCO: 165824 - 7**

- CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS;
- SISTEMA DE CONTROLE: MICROPROCESSADO, COM DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS (TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO);
- SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO;
- GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO;
- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA;
- MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**

#### **E-FISCO: 375334 - 4**

- AUTOCLAVÁVEL;
- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO ATÉ PELO MENOS 420000 RPM;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO;
- FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON;
- ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS;
- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);
- PRESSÃO DE TRABALHO DE  $32 \pm 4$  PSI (LIBRA);
- ACOMPANHAR NO MÍNIMO: ÓLEO LUBRIFICANTE; AGULHA DE LIMPEZA; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA PEÇA;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10 - APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL**

#### **E-FISCO: 614044 - 0**

- EQUIPAMENTO DIGITAL;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- POSSUI ALÇA DE MÃO, QUE PERMITE UMA CAPTURA ESTÁVEL;
- POSSUIR DISPARADOR REMOTO;
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 6°C A 35°C;
- TEMPO DE VARREDURA/EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS): 0,05 A 1,6
- PONTO FOCAL: 0,4MM
- EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE TUBO INFERIOR OU IGUAL A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO;
- EQUIPAMENTOS COM TENSÃO DE TUBO SUPERIOR A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 2,5 MM DE ALUMÍNIO;
- POSSUIR LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO-PELE;
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 20 CM PARA TENSÃO ENTRE 60 E 70 KVP (INCLUSIVE);
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 24 CM PARA TENSÃO MAIOR QUE 70 KVP;
- ACOMPANHAR SENSOR DIGITAL;
- ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS LEIS, NORMAS TÉCNICAS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 16- COTA EXCLUSIVA 11 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 157782 - 4**

- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);
- ROTAÇÃO ATÉ PELO MENOS 20000 RPM;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU SUPERIOR;
- AUTOCLAVÁVEL;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY EXTERNO;
- ACOMPANHAR NO MÍNIMO: ÓLEO LUBRIFICANTE;
- ACOMPANHAR ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA PEÇA;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14 - MOTOR DE IMPLANTE**

##### **E-FISCO: 430613 - 9**

- ACIONAR AS BROCAS E CONTRA-ÂNGULOS CIRÚRGICOS DE FORMA ESTÁVEL;
- PAINEL DE COMANDO COM TELA COLORIDA;
- FAIXA DE TORQUE: 5-80 NCM;
- FAIXA DE ROTAÇÃO: 300-40.000 RPM;
- POSSUIR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PERISTÁLTICO;
- DEVE ACOMPANHAR PEDAL MULTIFUNCIONAL;
- DEVE ACOMPANHAR PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA (CONTRA-ÂNGULO);
- DEVE ACOMPANHAR MICROMOTOR ELÉTRICO;
- POSSUIR SUPORTE DA PEÇA DE MÃO;
- POSSUIR SUPORTE DO RESERVATÓRIO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO**

##### **E-FISCO: 171313 - 2**

- AUTOCLAVÁVEL;
- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO;
- ROTAÇÃO CERCA DE 5.000 A 20.000;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLA;
- FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON;
- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16 - LASER PARA USO ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 574539 - 0**

- EQUIPAMENTO DE LASER TERPÊUTICO;
- EQUIPAMENTO SEM FIO;
- DEVE POSSUIR DUPLA EMISSÃO (DUO), CONTENDO LASER VERMELHO E LASER INFRAVERMELHO;

- POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) ± 10NM;
- POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA: 808NM (LASER INFRAVERMELHO) ± 10NM;
- PONTEIRA TIPO CANETA ERGONÔMICA;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:
  - 01 SUPORTE DE PEÇA DE MÃO;
  - 03 PULSEIRAS PARA ILIB;
  - 03 ESPAÇADORES;
  - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
  - 01 CASE PARA TRANSPORTE;
  - 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE;
  - 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTETOR OCULAR).
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

## ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO TRANSPORTAVEL

### E-FISCO: 395757 - 8

- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL;
- POSSUIR RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE;
- COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO;
- COMPRESSOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4L (VOLUME) DE AR COMPRIMIDO;
- VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE;
- AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE;
- POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO;
- POSSUIR RESERVATÓRIO DE REJEITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO;
- POSSUIR VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUCCÃO;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE AR E ÁGUA NAS PONTEIRAS;
- POSSUIR MANÔMETRO QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DE REFERÊNCIA DA PRESSÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### 9.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.6.1. A entrega dos bens será realizada de **forma futura e integral**, em remessa única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho

9.6.4. Os produtos serão entregues no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, localizado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial Ajam, Bloco D, nº 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3437-4994, no horário das 8:00 h às 12:00 e 14:00 e 17:00 e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelos e-mails [recebimento@alclog.com.br](mailto:recebimento@alclog.com.br)/[expedição@alclog.com.br](mailto:expedição@alclog.com.br), com cópia para o e-mail [engclinica.saudepe@saude.pe.gov.br](mailto:engclinica.saudepe@saude.pe.gov.br), onde os materiais serão conferidos e recebidos;

9.6.7. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

9.6.10. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

9.6.13. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

d) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

9.6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.5.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento;

9.6.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.25. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco constante do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

d) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

9.6.28. A contratada deverá instalar os Equipamentos Odontológicos em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do mesmo, sem ônus para a contratante.

9.6.31. Os Dispositivos Médicos Odontológicos devem ser entregues por item e prazo de garantia, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

9.6.34. Os prazos de garantia dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da instalação.

9.6.37. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

9.6.40. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.43. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específicas.

## 9.7. GARANTIA DO OBJETO

9.9.1. Os equipamentos médicos odontológicos deverão ser entregues com prazo de garantia mínima de 24 (VINTE E QUATRO) meses contados a partir da **instalação** dos mesmos.

9.9.4. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

9.9.7. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

9.9.10. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

9.9.13. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

9.9.16. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva deve ser de 20 (vinte) dias corridos, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a contratante.

## 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### 12.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.3.1. O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 937.132,4700 (novecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos )**, distribuído nos seguintes itens:

a) ITEM 1 - Valor estimado total - R\$ 174.475,0600 (**Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos**).

d) ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1 - Valor estimado total - R\$ 306.243,0000 (**Trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais**).

g) ITEM 3 - COTA RESERVADA 1- Valor estimado total - R\$ 87.498,0000 (**Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais**).

j) ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2 - Valor estimado total - R\$ 62.336,4700 (**Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos**).

m) ITEM 5 - COTA RESERVADA 2 - Valor estimado total - R\$ 17.810,4200 (**Dezessete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos**).

p) ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1 - Valor estimado total - R\$ 29.748,4000 (**Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**).

s) ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2 - Valor estimado total - R\$ 18.187,0000 (**Dezoito mil, cento e oitenta e sete reais**).

v) ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3 - Valor estimado total - R\$ 14.331,2000 (**Quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos**).

y) ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4 - Valor estimado total - R\$ 23.483,9500 (**vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos**).

ab) ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5 - Valor estimado total - R\$ 50.503,5000 (**Cinquenta mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos**).

ae) ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6 - Valor estimado total - R\$ 1.435,2000 (**Mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos**).

ah) ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7 - Valor estimado total - R\$ 24.760,9800 (**Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos**).

ak) ITEM 13 - COTA EXCLUSIVA 8 - Valor estimado total - R\$ 49.135,3800 (**Quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos**).

an) ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9 - Valor estimado total - R\$ 9.576,9600 (**Nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos**).

aq) ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10 - Valor estimado total - R\$ 22.496,1800 (**Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos**).

at) ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11 - Valor estimado total - R\$ 11.539,9200 (**Onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos**).

aw) ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12 - Valor estimado total - R\$ 7.681,8000 (**Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos**).

az) ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13 - Valor estimado total - R\$ 3.483,5000 (**Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos**).

bc) ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14 - Valor estimado total - R\$ 4.264,1200 (**Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze**

centavos).

bf)TEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15 - Valor estimado total - R\$ 293,3300 (**Duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos**).

bi)TEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16 - Valor estimado total - R\$ 8.948,1000 (**Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos**).

bl)TEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17 - Valor estimado total - R\$ 8.900,0000 (**Oito mil e novecentos reais**).

12.3.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

12.3.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 12.4. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

12.6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

12.6.3.1. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

#### 12.7. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

12.9.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

12.9.4. Considerando que os itens 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

12.9.7. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 3 e 5 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais (ou percentual mais próximo possível do limite de 25% considerando a indivisibilidade dos itens).

12.9.10. Considerando que o item 1 do objeto deste Termo de Referência possui quantitativo total de 02 (duas) unidades, a eventual divisão em cota principal e cota reservada resultaria na destinação mínima de 01 (uma) unidade à cota reservada, correspondente a 50% do quantitativo do item. Tal percentual ultrapassa o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, resta inviável a divisão do objeto em cotas, motivo pelo qual não se aplica, neste caso, o tratamento diferenciado previsto na referida legislação.

### 13. **DA LICITAÇÃO**

#### 15.1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

15.3.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **FUTURA**.

15.3.4. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.3.7. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO**.

15.3.10. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações, assegurando a competitividade e transparência do processo, além de permitir que a administração obtenha o menor preço unitário, atendendo de forma mais rápida e precisa às necessidades imediatas da entidade.

#### 15.4. **PROPOSTA**

##### 15.6.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

15.6.3.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

##### 15.6.4. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

15.6.6.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

d) Caso haja Equipamento(s) Médico(s) considerado(s) "Acessório(s) do Equipamento", deverá ser apresentado o registro do(s) Equipamento(s) Médico(s) correspondente(s).

g) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

j) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

m) O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é (são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

p) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

s) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

v) O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

#### 15.7. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

##### 15.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.9.3.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

##### 15.9.4. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.9.6.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de

Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

15.9.6.4. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

15.9.6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e às possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

15.9.6.10. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.9.6.13. Será considerado compatível em características o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares que apresentarem a mesma complexidade do lote licitado.

15.9.6.16. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

15.9.6.19. Para fins de aferição do percentual mínimo de **40% (quarenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

15.9.6.22. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória, inclusive o quantitativo estimado para a presente licitação.

#### 15.9.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.9.9.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

15.9.9.4. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item

15.9.9.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = ----- = igual ou superior a 1  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = ----- = igual ou superior a 1  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = ----- = igual ou superior a 1  
Passivo Circulante

15.9.9.10. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que se trata de fornecimento integral com entrega futura de bens duráveis e de alta complexidade técnica, cujo cumprimento contratual exige capacidade financeira compatível por parte dos licitantes. Ademais o valor de 10% foi adotado para o presente certame, diante da análise de risco contratual, impacto financeiro potencial do inadimplemento e complexidade dos equipamentos a serem fornecidos, mantendo a compatibilidade com o limite legal estabelecido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 18.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 10.1. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

### 18.4. ÓRGÃO GERENCIADOR

18.6.1. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### 18.7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.9.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

### 18.10. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### 18.13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.15.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 18.16. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

18.18.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

18.18.4. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4025;
- E-mail: engclinica.saudepe@saude.pe.gov.br;
- Sistema PE-INTEGRADO.

18.18.7. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 18.19. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

18.21.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### 18.22. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

18.24.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### 19. **DO CONTRATO**

#### 21.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

21.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.3 deste Termo de Referência.

#### 21.4. **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.6.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

21.6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### 21.7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

21.9.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

#### 21.10. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.12.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- d) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- g) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- m) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- p) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- y) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- ab) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- ae) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- ah) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- ak) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;
- an) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- aq) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- at) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- av) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares odontológicos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- az) Realizar a instalação dos equipamentos médicos (Compressor odontológico, fotopolimerizador, ultrassom odontológico, aparelho radiográfico odontológico para exame intraoral, aparelho radiográfico odontológico portátil, conjunto odontológico, conjunto odontológico transportável, aparelho endodôntico do tipo localizador apical eletrônico, motor endodôntico, sistema de aquisição de imagem digital por placa de fósforo para radiografias intraorais, câmaras portáteis de revelação de radiografias odontológicas, bomba a vácuo para odontologia, autoclave odontológica, caneta odontológica de alta rotação, caneta

odontológica de baixa rotação, micromotor odontológico, contra-ângulo odontológico, peça de mão do tipo ponta reta, motor para implante odontológico e laser para uso odontológico).

bc) Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em Pernambuco, no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos, devendo ser dada permanentemente, sem ônus para o contratante;

bf) A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, com fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

bi) A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

bo) Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação do equipamento sem ônus para o CONTRATANTE;

br) Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português;

#### 21.13. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.15.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões expostas neste termo de referência:

21.15.4. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

21.15.7. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.15.10. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 21.16. **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

21.18.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### 21.19. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

21.21.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

21.21.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

21.21.7. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega presente no item 3.2.2 e seus subitens.

21.21.10. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Engenharia Clínica (SENC) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

21.21.13. A Gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Geral de Projetos e Engenharia Clínica (DGPEC) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

#### 22. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

24.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

#### 25. **DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

##### 27.1. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

27.3.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

##### 27.4. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

27.6.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

##### 27.7. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

27.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

d) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) der causa à inexecução total da contratação;

j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

p) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

s) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens H, I, J, L e Odas. "Obrigações da Contratada" (item 7.4.1.).

27.9.4. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

27.9.7. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado

grave dano à Administração.

27.9.10. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

I - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

IV - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

VII - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

X - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

XIII - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso M das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

XVI - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos N e O das “Obrigações da Contratada”;

XIX - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das “Obrigações da Contratada”;

27.9.13. As sanções de multa previstas no item 9.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

27.9.16. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

27.9.19. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

27.9.22. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

27.9.25. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua a CONTRATANTE.

27.9.28. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

27.9.31. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

27.9.34. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

27.9.37. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

d) as peculiaridades do caso concreto;

g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

j) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

m) a vantagem auferida em virtude da infração;

p) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

27.9.40. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

27.9.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.9.46. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.9.49. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## 28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

### 30.1. QUANTITATIVOS POR UNIDADE DE SAÚDE



EXCLUSIVA 9	4	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	12	04	USF-APS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					04	USF/SESB	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10	614044 - 0	441901	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL	02	01	HOSPITAL SÃO LUCAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11	157782 - 4	413691	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	12	04	USF-APS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					06	USF/SESB	Item 6 do ETP (Anexo C)
					02	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12	403538 - 0	407110	CONTRA-ANGULO	14	01	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					04	USF-APS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					04	USF/SESB	Item 6 do ETP (Anexo C)
					05	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					01	HOSPITAL SÃO LUCAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13	171821-5	403468	PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA	10	01	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	Item 6 do ETP (Anexo C)
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)
					02	USF/SESB	Item 6 do ETP (Anexo C)
					05	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14	430613 - 9	628803	MOTOR DE IMPLANTE	01	01	HOSPITAL SÃO LUCAS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15	171313 - 2	468391	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	01	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16	574539 - 0	410404	LASER PARA USO ODONTOLOGICO	02	02	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)
ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17	395757 - 8	632088	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL	01	01	MATERNIDADE GARANHUNS	Item 6 do ETP (Anexo C)

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar

Anexo D - Quadro Resumo

#### Samara Porfírio

Superintendente de Engenharia Clínica | SENC  
DGPEC - SEINFRA- SES/PE

#### Luana Pereira Alves

Engenheiro Auxiliar | SENC  
DGPEC - SEINFRA- SES/PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamento/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamento/MMH (Atualizado em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizado em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR  
SAD

27/06/2025

#### ANEXO A

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**OBJETO:**

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>2</sup>	Preço Total <sup>2</sup>
1									
2									
<b>Valor Total do Item</b>									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

Data/Nome e assinatura do responsável

## ANEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Estudo Técnico Preliminar (ETP)

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 2300000059.002253/2025-87

Órgão/Entidade: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Superintendência de Engenharia Clínica

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Samara Porfírio (SENC)

Contato do responsável: Fone (81)3184-4025/4671 E-mail institucional: engclinica.saudepe@gmail.com

#### PREÂMBULO

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual Nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, trata-se de “documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU:

*“(...) a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” e servem para:*

*“a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;*

*b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços (...).” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).*

A obrigatoriedade de realização do ETP é estipulada no inciso X, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

Conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021, art. 18, §1º, este ETP tem como objetivo essencial assegurar a viabilidade técnica e econômica da potencial contratação para fornecimento de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares para as unidades de saúde integrantes da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), a fim de garantir o uso seguro e eficaz dos equipamentos na prestação de serviços de saúde aos usuários da rede estadual de saúde.

Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar do tipo **Equipamento Odontológico**, julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Nº 14.804, de 29 de Outubro de 2012.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo Equipamentos Odontológicos são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

O presente estudo tem como objetivo aprovisionar Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades de diversas Unidades de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco, viabilizando a implantação de novos serviços, bem como a manutenção e atualização do parque tecnológico para contribuir com o desenvolvimento de suas atividades finalísticas tanto na qualidade como na excelência dos serviços ofertados aos usuários da rede estadual de saúde.

Sendo Pernambuco a segunda maior rede estadual de saúde no país, deve-se considerar a necessidade de otimizar a utilização dos recursos destinados à saúde e aplicar esforços na tentativa de equilibrar a demanda e oferta por serviços do setor.

Ações de requalificação da infraestrutura dos principais hospitais de Pernambuco e ampliação de serviços de saúde de forma descentralizada ao longo das 4 macrorregiões do estado demandam o aprovisionamento de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e Odontológicos modernos e adequados, de alta qualidade e performance.

Diante do exposto, a formação de registro de preços para eventual aquisição dos referidos equipamentos médico-hospitalares Odontológicos visa a promoção dos serviços especializados de média e alta complexidade em saúde para o Estado, fomentando a descentralização da assistência à saúde e oferecendo à população daquelas regiões acesso qualificado e em tempo oportuno.

A aquisição dos referidos equipamentos visa garantir a abertura de leitos no Estado, dinamizar os serviços de saúde, reduzir tempo médio de permanência na unidade hospitalar e aumentar a rotatividade do serviço. Diante desta perspectiva, consideramos que a aquisição dos equipamentos proporcionarão melhoria na qualidade e fortalecimento do atendimento prestado aos usuários do SUS.

Portanto, o objeto do presente estudo é indispensável como material de apoio às atividades-fim da SES/PE, vez que busca a otimização na equipagem de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares nos estabelecimentos assistenciais de saúde geridos pela SES/PE, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para

execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços. Ressalta-se que os itens apresentados contemplam uma ampla variedade de serviços relacionados à especialidade de Odontologia, sendo amplamente utilizados na rede estadual de saúde.

#### **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

As aquisições decorrentes deste processo de licitação estão previstas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) n.º DFD.1848.FES-PE/2026 (86329279), D FD.1832.FES-PE/2026(86329331), DFD.1702.FES-PE/2025(86329393), DFD.1715.FES-PE/2025(86329443) incluídos no Plano de Contratações Anuais (PCA) n.º PCA.060.FES-PE desta Secretaria de Saúde, de forma que tal demanda está alinhada com o planejamento do Órgão.

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Especificação Técnica**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>E-FISCO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO</b>
ITEM 01*	431595	5664306	SISTEMA DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS - PARA IMAGENS RADIOGRAFICAS INTRA ORAIS, DIGITALIZACAO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE NO MINIMO 16 BITS, SCANNER DE PLACA DE FOSFORO TOTALMENTE AUTOMATICO, RESOLUCAO DE ATE 40PL/MM, COM FUNCAO DE APAGAMENTO INTEGRADA, PROCESSA TODOS OS FORMATOS ODONTOLOGICOS INTRAORAIS,,LEITURA EM 10 SEGUNDOS, SISTEMA DE TRANSPORTE DE PLACA NAO PERMITE CONTATO DA PLACA DE FOSFORO COM A LUZ MESMO DURANTE A INSERCAO DA PLACA NO SCANNER; RECURSO DE SOFTWARE INDICA O NIVEL DE RADIACAO,,,,,CONEXAO POR WIFI OU CABO DE REDE PARA EXPORTACAO DE IMAGENS PARA DIVERSOS TIPOS DE ARQUIVOS JPG, TIFF, BMP, DICOM,ALIMENTACAO 220 V-60 HZ.

ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1

407819

4039432

CONJUNTO ODONTOLOGICO - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA AUTOMATICA. COM BASE DE ACO MACICO REVESTIDA EM POLIESTER. PINTURA LISA RESISTENTE,COM POSICAO AUTOMATICA DE VOLTA A ZERO,ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL(SUBIDA E DESCIDA) COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO. LAVAVEL S/COSTURA, RESISTENTE A DESINFECCAO/ASSEPSIA,COMANDO ELETRICO C/ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL MOVEL. ESTRUTURA METALICA C/TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO;,EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA C/BRACO ARTICULAVEL PNEUMATICO, ESTRUTURA RIGIDA ARRENDONDADA. PINTURA LISA RESIT. AO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA,ACIONAMENTO AUTOMATICO C/ 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL.,MANGUEIRAS LISAS ACOPLADAS A 4 TERMINAIS: 2 P/CANETA DE AR, 1 P/MICROMOTOR C/SPRAY E 1 P/SERINGA TRIPLICE, BANDEJA AUX. INOX,RESERVATORIO P/AGUA TRANSPARENTES FIXO COM NO MINIMO 500ML E SISTEMA DE ASSEPSIA INTEGRADOS A ELETRICAS E HIDRAULICAS. ESTRUTURA RESISTENTE A DESINFECCAO/ASSEPSIA EM POLIESTIRENO DA ALTO IMPACTO.,SISTEMA DE CONDUCAO E ACIONAMENTO DE AGUA E AR SEPARADOS COM JATO DEFINIDO,PINTURA EPOXI. ACABAMENTO LISO BRILHANTE, FORMAS ARRENDONDADAS.,SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATORIO, REMOVIVEL, ESTERILIZAVEL,FORMACAO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTANEO,MICROMOTOR ACOPLAVEL AO EQUIPO COM ENCAIXA UNIVERSAL BORDEN, SISTEMA INTRA COM INVERSAO DE ROTACAO,POTENCIA MINIMA APROXIMADA REGULAVEL DE 5000 A 20000RPM,COM REFRIGERACAO AUTOCLAVEL, CONTRA-ANGULO AUTOCLAVEL, ACOMPLAVEL AL MICROMOTOR NO SISTEMA INTRA COM ROTACAO 1:1 DE BAIXA,COM REFRIGERACAO, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS AUTOCLAVEL,ACOMPANHA CANETA DE AR AUTOCLAVEL,1 LATA DE OLEO P/ LUBRIFICACAO,ROTACAO MINIMA DE 40000RPM. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE PORDEN, CABECA REDUZIDA, SACA BROCA,UNIDADE AUXILIAR ACOMPLADA A CADEIRA, BAICA EM CERAMICA ESMALTADA, REMOVIVEL P/DESINFECCAO,BRACO ARTICULAVEL, DUCTOS DE AGUA E ESGOTO ACOPLADOS AO CORPO, SEPARADOR DE DETRITOS,1 SER.TRIPLICE, 2 SUGADORES, 1 PORTA-COPO. ACOMPANHA UNID. AUX. P/BOMBA A VACUO, C/ 2 SUCTORES: SANGUE E SALIVA, C/ REGULAGEM DE SUCCAO,LUMINOSIDADE MAXIMA DE 30.000 LUX, LUZ BRANCA FRIA-LED, FOCO APROPRIADO A TRATAMENTO ODONTOLOGICO,LAMPADA LED,DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE,EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTECAO E IDENTIFICACAO EXTERNA,REDE DE 110/220VV,GARANTIA MINIMA DE GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALACAO,GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTENCIA TECNICA. MANUAL DE OPERACAO, MANUTENCAO TECNICA E PECAS DE REPOSICAO, MANUAL EM PORTUGUES

ITEM 3 - COTA RESERVADA 1	407819	4039432	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA. COM BASE DE AÇO MACÍCO REVESTIDA EM POLIÉSTER. PINTURA LISA RESISTENTE, COM POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTA A ZERO, ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL (SUBIDA E DESCIDA) COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO. LAVÁVEL S/COSTURA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA, COMANDO ELÉTRICO C/AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL MOVEL. ESTRUTURA METÁLICA C/TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA C/BRACO ARTICULÁVEL PNEUMÁTICO, ESTRUTURA RÍGIDA ARRENDONDADA. PINTURA LISA RESIT. AO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA, AÇIONAMENTO AUTOMÁTICO C/ 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL, MANGUEIRAS LISAS ACOPLADAS A 4 TERMINAIS: 2 P/CANETA DE AR, 1 P/MICROMOTOR C/SPRAY E 1 P/SERINGA TRIPLICE, BANDEJA AUX. INOX, RESERVATÓRIO P/ÁGUA TRANSPARENTE FIXO COM NO MÍNIMO 500ML E SISTEMA DE ASSEPSIA INTEGRADOS A ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS. ESTRUTURA RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA EM POLIESTIRENO DA ALTO IMPACTO., SISTEMA DE CONDUÇÃO E AÇIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS COM JATO DEFINIDO, PINTURA EPOXI. ACABAMENTO LISO BRILHANTE, FORMAS ARRENDONDADAS., SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL, ESTERILIZÁVEL, FORMAÇÃO DE SPRAY NO AÇIONAMENTO SIMULTÂNEO, MICROMOTOR ACOPLÁVEL AO EQUIPO COM ENCAIXA UNIVERSAL BORDEN, SISTEMA INTRA COM INVERSÃO DE ROTACAO, POTENCIA MINIMA APROXIMADA REGULAVEL DE 5000 A 20000RPM, COM REFRIGERACAO AUTOCLAVEL, CONTRA-ANGULO AUTOCLAVEL, ACOMPLAVEL AL MICROMOTOR NO SISTEMA INTRA COM ROTACAO 1:1 DE BAIXA, COM REFRIGERACAO, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS AUTOCLAVEL, ACOMPANHA CANETA DE AR AUTOCLAVEL, 1 LATA DE OLEO P/ LUBRIFICACAO, ROTACAO MINIMA DE 40000RPM. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE PORDEN, CABECA REDUZIDA, SACA BROCA, UNIDADE AUXILIAR ACOMPLADA A CADEIRA, BAICA EM CERAMICA ESMALTADA, REMOVIVEL P/DESINFECACAO, BRACO ARTICULAVEL, DUCTOS DE AGUA E ESGOTO ACOPLADOS AO CORPO, SEPARADOR DE DETRITOS, 1 SER. TRIPLICE, 2 SUGADORES, 1 PORTA-COPO. ACOMPANHA UNID. AUX. P/BOMBA A VACUO, C/ 2 SUCTORES: SANGUE E SALIVA, C/ REGULAGEM DE SUCCAO, LUMINOSIDADE MAXIMA DE 30.000 LUX, LUZ BRANCA FRIA-LED, FOCO APROPRIADO A TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LAMPADA LED, DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTECAO E IDENTIFICACAO EXTERNA, REDE DE 110/220VV, GARANTIA MINIMA DE GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTENCIA TECNICA. MANUAL DE OPERACAO, MANUTENCAO TECNICA E PECAS DE REPOSICAO, MANUAL EM PORTUGUES</p>
ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2	416247	285331	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV E 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL, DE 0,1 A 3 SEG APROXIMADAMENTE, COM INDICACAO LUMINOSA NO PAINEL, TUBO DE RAIOS X DE ANODO FIXO, COM FOCO DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, CONTROLE DE EXPOSICAO COM COMANDO MANUAL E PROGRAMADO, COM ALARME SONORO, BRACO PANTOGRAFICO, COLUNA MOVEL SOBRE 4 RODIZIOS, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL, 60HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUCOES</p>
ITEM 5 - COTA RESERVADA 2	416247	285331	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV E 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL, DE 0,1 A 3 SEG APROXIMADAMENTE, COM INDICACAO LUMINOSA NO PAINEL, TUBO DE RAIOS X DE ANODO FIXO, COM FOCO DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, CONTROLE DE EXPOSICAO COM COMANDO MANUAL E PROGRAMADO, COM ALARME SONORO, BRACO PANTOGRAFICO, COLUNA MOVEL SOBRE 4 RODIZIOS, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL, 60HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUCOES</p>

ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1	632269	5748399	<p>COMPRESSOR DE AR - PARA APLICACAO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO, MOTOR COM NO MINIMO 1HP DE POTENCIA, ISENTO DE OLEO, COM NO MINIMO 2 PISTOES,RESERVATORIO COM NO MINIMO 35 LITROS DE CAPACIDADE,PRESSAO MAXIMA DE OPERACAO DE NO MINIMO 116 PSI,SAIDE DE AR COM MANOMETRO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO E FILTRO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V OU BIVOLT, 60HZ</p>
ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2	632274	2972921	<p>FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVACAO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, COM PECA DE MAO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA E DE FACIL ASSEPSIA,PECA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATOMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATORIA, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL,COM FILTROS OPTICOS E TERMICOS,SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO SEM VENTILACAO, SISTEMA PARA REDUCAO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO APROXIMADAMENTE APOS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LAMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSIVEL DE SEGURANCA,COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM²,REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ,GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E MANUTENCAO,EMBALAGEM PROTETORA. DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.</p>
ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3	437845	5054001	<p>ULTRASSOM CIRURGICO - CONSOLE DE COMANDO COM PROGRAMACOES PRE-DEFINIDAS E PROGRAMACOES CONFIGURAVEIS PARA FLUXO DE IRRIGACAO E POTENCIA DO MOTOR, PROTECAO DE INSERTO MAL ENCAIXADO E PROTECAO DE ATERRAMENTO,FREQUENCIA DE OPERACAO DENTRO DA FAIXA ENTRE 20 E 32KHZ,INCLUI PECA DE MAO (MOTOR PIEZO ELETRICO), BOMBA PERISTALTICA DE IRRIGACAO PARA SOLUCAO SALINA E SORO FISIOLÓGICO, SUPORTES PARA BOLSA DE IRRIGACAO E PECA DE MAO, PEDAL MULTIFUNCIONAL, ESTOJO OU MALETA DE TRANSPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA E TUBOS PARA IRRIGACAO, KIT DE PONTEIRAS ULTRASSONICAS AUTOCLAVAVEIS, CAIXA PARA ESTERILIZACAO, CHAVE DINANOMETRICA E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT - 60HZ</p>
ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4	363941	3961494	<p>APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO PARA USO ENDODONTIA COM MEDICAO PRECISA EM CANAIS UMIDOS COM SANGUE E SECO,EM VISOR LCD COLORIDO,FUNCOES AUTOMATICA, REVERSA AUTOMATICA DE TORQUE, AUTO REVERSO APICAL, APICAL DOWN, REDUCAO DE VELOCIDADE.,COM DIAMETRO DA CABECA DE APROXIMADAMENTE 15,5MM, ALTURA DA CABECA 16,0MM,EM ACO INOX,MOTOR COM ROTACAO MINIMA DE 800 RPM,01 CABO DE CONEXAO,COM PEDAL,2 SUPORTE ALTOCLAVAVEL PARA LIMA,4 UNIDADES DE GANCHO LABIAL EM ACO INOXIDAVEL,EM EMBALAGEM ADEQUADA,COM PILHAS TIPO A.A DE 2 A 4 UNIDADES,COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL.</p>

ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5	441973	3938743	MOTOR ENDODONTICO - APARELHO ELETROMECANICO, COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E RECIPROCANTE, COMPOSTO POR CARREGADOR, PEÇA DE MAO, CONTRA ANGULO +/-6; 1 AJUSTAVEL EM 6 POSICOES E UNID DE COMANDO. VISOR DE LCD COLORIDO E POSSIBILIDADE DE 13 PROGRAMAS DISTINTOS, SENDO 6 PADRONIZADOS E 7 LIVRES P CONFIGURACAO INDIVIDUAL, MECANISMO DE AUTO REVERSO : AUTOMATICO, ACIONAMENTO NA PEÇA DE MAO (SEM PEDAL). BATERIA DE NIQUEL METAL HIDRETO ( NIMH). COM AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 A 1200 RPM E TORQUE ENTRE 0,6 E 4,0 N.CM. GARANTIA DE 3 ANOS DE MOTOR E 1 ANO CONTRA-ANGULO- BIVOLT
ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6	447176	310131	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM ACRILICO VERMELHO ESCURO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7	268948	5186161	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - PRESSAO AJUSTAVEL ATE 1,4 MCA, POTENCIA DO MOTOR, MINIMO 650 WATTS, EQUIPAMENTO ELETRICO, PORTATIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 6,0 LITROS, SISTEMA PARA SUCCAO DE 01 CONSULTORIO, VAZAO MINIMA 200 L/MIN, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT 127V / 220V- FREQUENCIA 50HZ/60HZ, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
ITEM 13- COTA EXCLUSIVA 8	625456	1658247	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL ELETRICA 220V - 60HZ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS 03 BANDEJAS, AUTOMATICA., CICLO 02 CICLOS DE ESTERILIZACOES SELECIONAVEIS PELO USUARIO., DIMENSAO APROXIMADA APROXIMADAMENTE 30CM DE DIAM. X 30CM DE PROFUNDIDADE., DIMENSAO APROXIMADA APROXIMADAMENTE 46CM DE ALT X 55 DE LARG. X 46 DE PROFUNDIDADE., REMOCAO DO AR ATRAVES DE VALVULA DE PROTECAO PARA EXCESSO DE PRESAO E TERMOSTATO DE SEGURANCA., CAMARA EM ACO INOX_AISI316, FECHADA E TRAVADA PELOS MANIPULOS DO FECHO, COM TRAVA DE SEGURANCA, FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM PORTA TRAVADA., TEMPERATURA, PRESSAO., REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE SEM IMPRESSORA, ACOMPANHA 03 BANDEJAS, 220V/ 60HZ, INCLUI E EXIGIDO A INSTALACAO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL.
ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9	437552	3753344	CANETA DE ALTA ROTACAO - COM ROTACAO MINIMA DE 380.000 RPM, COM SPRAY TRIPLO, COM ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, COM NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA, EMBALADA EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10	441901	6140440	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL, PARA EXAME RADIOGRAFICO, COM GERADOR DE RAIOS-X COM FREQUENCIA NO MINIMO 60 KHZ, GARANTE RADIACAO CONSTANTE E ESTAVEL, TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL DE 0,05 A 1,65 OU SUPERIOR, TENSAO DO TUBO DE RAO X DE 60 A 70 KV, COM REGULAGEM AUTOMATICA, CORRENTE DO TUBO DE 2,0 A 3,0 MA, COM PONTO FOCAL MAXIMO DE 0,7 MM, COM DISPLAY LCD RETROILUMINADO PARA VISUALIZACAO E CONTROLE DOS PARAMETROS TECNICOS DE OPERACAO, DISPOSITIVO COM PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COMPATIVEL COM FILMES RADIOGRAFICOS CONVENCIONAIS E SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS COM SAIDA DE IMAGEM PARA SOFTWARE ODONTOLOGICO, PESO MAXIMO 2,5 KG, FONTE DE ALIMENTACAO POR BATERIA DE ION-LITIO RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 150 EXPOSICOES POR CARGA COMPLETA, BIVOLT AUTOMATICO 100-240 V / 50 - 60 HZ, ACESSORIOS: 01 CABO DE FORCA, 01 CONE PROLONGADOR, 01 ANEL DE PROTECAO, 01 ACIONADOR MANUAL, 01 CARREGADOR DE BATERIA E 01 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO</p>
ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11	413691	1577824	<p>MICROMOTOR - AR COMPRIMIDO - PRESSAO DE TRABALHO DE 40 A 70 PSI, CONFECCIONADO EM METAL, COM AGUA/AR, COM POTENCIA MINIMA 3.000 A 20.000 RPM, ACOMPANHA LUBRIFICADO A OLEO, SISTEMA DE ENCAIXE CONEXAO BORDEN, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COM GARANTIA 01 ANO</p>
ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12	407110	4035380	<p>CONTRA-ANGULO - INTRA PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE, 20:1 COM VELOCIDADE DE 5 A 2.000 RPM, INTERNO UNICO, SISTEMA PUSH BUTTON, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL A 134 GRAUS CELSIUS, CORPOS DESMONTAVEIS PARA LIMPEZA, A OLEO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MINIMA 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES</p>
ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13	403468	1718215	<p>PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA, CONEXAO DE SISTEMA INTRA P/ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR, COM TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM GIRO DE 360- SOBRE O MICRO MOTOR, SISTEMA DE ADAPTACAO SISTEMA DE PINCA QUE GARANTE A FIXACAO DA BROCA, ME SMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAL MAIS RESISTENTE, CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL ATE 135-C, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOSICAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE</p>
ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14	628803	4306139	<p>MOTOR PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE - EQUIPADO COM CPU DO COMANDO, MICROMOTOR, HASTE DE SUPORTE PARA SORO, UNIDADE DE IRRIGACAO, CONTROLADO POR PEDAL E/OU PAINEL, UTILIZANDO CONTRA ANGULOS DE 27:1, 20:1, 1:2, POSSIBILITANDO FURAR O OSSO, COLOCAR IMPLANTE E DAR TORQUES NO COMPONENTE PROTETICO, 6 NIVEIS DE IRRIGACAO (25-150 ML/MIN), ROTACAO DE 1100 ATE 80000 RPM, TORQUE DE 2,7 A 55 N. SIST. ELETRONICO DE MALHA FECHADA, CORRECAO DE VALOR DE TORQUE OU ROTACAO INSTANTANEA, CONTROLE AUTOMATICO DE VOLTAGEM, COM MANUAL DE INSTRUcoes, FABRICACAO NACIONAL, NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA. O MICROMOTOR AUTOCLAVAVEL ACOMPANHA MANGUEIRA DE MOTOR, MANGUEIRA DE IRRIGACAO DA BOMBA, SUPORTE PARA BOLSA, BERCO E ASTE DO SORO FISIOLÓGICO, SENDO AUTOCLAVAVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS</p>

ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15	468391	1713132	CANETA DE BAIXA ROTACAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL ATE 135-C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDICAO DE BIOSSEGURANCA, BUCO-MAXILO, PECA RETA, 44.00(DIAM.20) E 40.0(DIAM16),GIRO DE 360- SOBRE O MICROMOTOR, RELACAO DE TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, GARANTIA MINIMO DE 12 MESES, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE.
ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16	410404	5745390	LASER - DO TIPO PORTATIL,PARA USO ODONTOLOGICO,POTENCIA DE NO MINIMO 15VA,COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM E 808NM,ALIMENTACAO POR BATERIA RECARREGAVEL,PECA DE MAO COM BASE CARREGADORA BIVOLT OU 220V, 60HZ,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO
ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17	632088	3957578	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL - MALA CONSTRUIDA EM ALUMINIO, RESISTENTE E COM ALCA PARA TRANSPORTE, ADAPTADA PARA RECEBER UM EQUIPO ODONTOLOGICO PORTATIL,EQUIPO COMPOSTO POR UMA SERINGA TRIPLICE CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTACAO COM SPRAY, UM TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL ATRAVES DE VALVULAS PNEUMATICAS E VALVULAS INTERRUPTORAS, SUPORTES DOS TERMINAIS CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MANGUEIRAS LISAS E LEVES, SEM ESTRIAS E RANHURAS, PEDAL DE ACIONAMENTO PNEUMATICO PARA ACIONAMENTO DOS TERMINAIS,RESERVATORIO CONSTRUIDO EM PVC TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, TAMPA CONSTRUIDA EM NYLON DE ULTRA RESISTENCIA COM ANEL DE ORING DE VEDACAO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA TRABALHO NA PRESSAO ADEQUADA,SUGADOR TIPO VENTURI, SUPORTE EM POLIESTIRENO COM VALVULA INTERRUPTORA PARA ACIONAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DE AR COMPRIMIDO. MANGUEIRA DE 6MM E TERMINAL CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM BORRACHA PARA FIXACAO DAS CANULAS DESCARTAVEIS.,CONJ.ODONTOLOGICO DEVE SER DE FACIL TRANSPORTE,PESO APROXIMADO DO CONJUNTO ODONT. TRANSPORTAVEL 10 A 30KG,REDE DE 110-220V,INFRA ESTRUTURA: LOCAL DE ATENDIMENTO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL. TREINAMENTOS

\*Considerando que este item do objeto deste Termo de Referência possui quantitativo total de 02 (duas) unidades, a eventual divisão em cota principal e cota reservada resultaria na destinação mínima de 01 (uma) unidade à cota reservada, correspondente a 50% do quantitativo do item. Tal percentual ultrapassa o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, resta inviável a divisão do objeto em cotas, motivo pelo qual não se aplica, neste caso, o tratamento diferenciado previsto na referida legislação.

São as especificações complementares as descritas abaixo:

#### **ITEM 1 - SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL PLACA DE FOSFORO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS**

##### **E-FISCO: 566430 - 6**

- SCANNER DE PLACA DE FÓSFORO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SERVIR PARA LEITURA DE PLACAS DE FÓSFORO OBTENDO IMAGEM DE EXCELENTE QUALIDADE;
- COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO QUE TRABALHAM COM CORRENTE ALTERNADA OU CONTÍNUA;
- DEVERÁ POSSUIR UM SOFTWARE PARA TRATAMENTO DA IMAGEM E A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DAS MESMAS NO FORMATO EM VÁRIOS FORMATOS INCLUSIVE DICOM;
- COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E POSSUIR CONEXÃO VIA USB;
- CAPACIDADE PARA LEITURA DE PLACAS DE FÓSFORO NOS FORMATOS PERIAPICAIS DE TAMANHOS 1:24 X 40MM E NO TAMANHO 2:31 X 41MM;
- ACOMPANHAR 04 PLACAS NO FORMATO PERIAPICAL DE TAMANHO: 1:24 X 40MM(INFANTIL) E 04 NO TAMANHO 2:31 X 41MM(ADULTO).
- RESOLUÇÃO: 22PL/MM A 25PL/MM;
- NÍVEIS DE CINZA: ENTRE 14BIT E 16BIT;
- SOFTWARES: DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA CADASTRO, ARQUIVAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGEM E SER COMPATÍVEL COM OUTROS SOFTWARES VIA DRIVE TWAIN;

- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

## **ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1 E ITEM 3 - COTA RESERVADA 1 - CONJUNTO ODONTOLOGICO**

### **E-FISCO: 403943 - 2**

- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- CADEIRA DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIOXIDANTE;
- POSSUIR ESTABILIDADE DA CADEIRA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE;
- POSSIBILITAR AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO;
- CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 200KG;
- CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA;
- BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE COM ABERTURA LATERAL;
- ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO;
- ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL;
- CONSULTÓRIO AMBIDESTRO;
- ACOMPANHAR MOCHO ODONTOLOGICO;
- 02 (DOIS) CANETA DE AR;
- 01 (UM) MICROMOTOR C/SPRAY;
- 01 (UM) SERINGA TRIPLICE
- 01 (UM) ULTRASSOM;
- 01 (UM) JATO DE BICARBONATO;
- 01 (UM) MANÔMETRO;
- PEDAL PARA CONTROLE DOS MOVIMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO;
- EQUIPO PRODUZIDO EM ABS INJETADO OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- EQUIPO DEVE POSSUIR TAMPO DE INOX REMOVIVÉL;
- EQUIPO DEVE POSSUIR PUXADOR BILATERAL;
- POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE DESINFECÇÃO INTERNA DE TODAS MANGUEIRAS;
- POSSUIR NO MÍNIMO 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL;
- POSSUIR KIT PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO;
- KIT PAD DEVE ACIONAR OS COMANDOS DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR;
- EQUIPO DEVE POSSUIR TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO;
- UNIDADE DE ÁGUA PRODUZIDA EM ABS INJETADO OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- FLUXO DE ÁGUA AJUSTÁVEL;
- CUBA REMOVÍVEL;
- CUBA EM CERÂMICA;
- CUBA COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS;
- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90° ;
- GRAU DE PROTEÇÃO IPX0;
- PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- TODOS ITENS DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

## **ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2 E ITEM 5 - COTA RESERVADA 2- APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL**

### **E-FISCO: 28533 - 1**

- APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO DIGITAL
- ACOMPANHADO DE SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL COMPATÍVEL;
- GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV VARIAÇÃO MÁXIMA DE  $\pm 10\%$ ;
- CORRENTE DE 7-10 MA;
- MICROPROCESSADOR DIGITAL;
- LED INDICADOR DE DISPARO;

- DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO;
- BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA;
- LED INDICADOR DE ALARME DE ERRO;
- DISPARADOR COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS;
- CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 360°;
- BOTÃO DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS);
- BOTÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS);
- GERADOR DE RAIOS -X SELADO, FECHADO A VÁCUO;
- REFRIGERAÇÃO: AMPOLA IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE DIELÉTRICO;
- ÂNODO DE TUNGSTÊNIO;
- EQUIPAMENTO QUE POSSUIR TENSÃO DE TUBO INFERIOR OU IGUAL A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO;
- EQUIPAMENTOS QUE POSSUIR TENSÃO DE TUBO SUPERIOR A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 2,5 MM DE ALUMÍNIO;
- POSSUIR LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO-PELE;
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 20 CM PARA TENSÃO ENTRE 60 E 70 KVP (INCLUSIVE);
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 24 CM PARA TENSÃO MAIOR QUE 70 KVP;
- ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS LEIS, NORMAS TÉCNICAS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 574839 - 9**

- COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO;
- CAPACIDADE PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO;
- CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (CAPACIDADE DO TANQUE) DE NO MÍNIMO 40LITROS;
- TRATAMENTO ANTICORROSIVO: POSSUIR TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA;
- POTÊNCIA MÍNIMA DO (MOTOR): 1,20 HP;
- NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 55 DB;
- POSSUIR PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL DE LIGA/DESLIGA;
- POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO (VÁLVULA DE SEGURANÇA);
- RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE TENÇÃO;
- MANÔMETRO QUE EXIBA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR;
- MANÔMETRO QUE EXIBA A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO;
- FILTRO DE AR COM DRENAGEM DE UMIDADE;
- FILTRO DE ASPIRAÇÃO NA ENTRADA DE AR DO RESERVATÓRIO;
- POSSUIR REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR;
- REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA;
- VENTONHA PARA RESFRIAR O MOTOR;
- MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO DO MOTOR;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- VAZÃO DE AR MÍNIMA 200 L/MIN;
- MOTOR DE 4 POLOS ;
- PÉS PARA ELEVAR A BASE METÁLICA DO CHÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2 - FOTOPOLIMERIZADOR**

##### **E-FISCO: 297292 - 1**

- FONTE DE LUZ: LED;
- FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 385-515NM;
- DIAMETRO MÍNIMO DA LENTE 10 MM;
- POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO;
- EQUIPAMENTO SEM FIO;
- POTÊNCIA DE POLIMERIZAÇÃO: 1250-3200 MW/CM<sup>2</sup>;
- FAIXA TEMPORIZADOR PELO MENOS DE: 2, 3, 5, 10, 15, E 20 SEGUNDOS;
- TENSÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V / 220 V)
- SINALIZADOR SONORO POR BIP;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA BATERIA EM NÍVEL BAIXO;
- POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DO TEMPO DE OPERAÇÃO (TEMPORIZAÇÃO).
- DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:
  - BATERIAS RECARREGÁVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
  - 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIAS;
  - 01 (UM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVÉL COM O CARREGADOR;
  - 01 (UM) SUPORTE OU BASE DE ACOMODAÇÃO;
  - 01 (UM) PROTETOR DE LUZ.
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 505400 - 1**

- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 25-30 KHZ;
- MODOS DE OPERAÇÃO PARA NO MÍNIMO REMOÇÃO DE PLACA, CÁLCULO E POLIMENTO;
- DEVE POSSUIR JATO DE BICARBONATO;
- SISTEMA TRANSDUTOR: CERÂMICA PIEZOELÉTRICA;
- TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE: ACOPLADO E REMOVÍVEL
- REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA;
- REGULAGEM DO FLUXO DE AR;
- SUPORTE PARA AS PONTEIRAS;
- CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000 ML;
- CONSUMO MÁXIMO DE AR 80 L/MIN;
- DISPOR DE NO MÍNIMO 02 PEÇAS DE MÃO;
- CONSUMO DE LÍQUIDO IRRIGANTE DE 28 ML/MIN;
- TECLADO DE MEMBRANA OU CHAVES ROTATIVAS (KNOBS);
- CHAVE OU DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS PONTEIRAS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

•

#### **ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4 - APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO**

##### **E-FISCO: 396149 - 4**

- LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO;
- ACOMPANHAR CABO DO LOCALIZADOR;
- ACOMPANHAR CONECTOR LABIAL;
- ACOMPANHAR CLIPE DA LIMA;
- ACOMPANHAR CALIBRADOR;
- ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
- INDICAR NO VISOR O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;
- POSSIBILITAR AJUSTE DO PONTO DE REFERÊNCIA;
- EMITIR SINAL SONORO QUANDO A LIMA EXCEDER O FORAME APICAL;
- PRECISÃO DE  $\pm 0,5$  MM OU MELHOR;

- INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA ATÉ O ÁPICE RADICULAR;
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO ÁPICE RADICULAR;
- POSSUIR MODOS PRÉ DEFINIDOS E CONFIGURÁVEIS PARA TIPOS DE DENTES E PROCEDIMENTOS DISTINTOS;
- POSSUIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5 - MOTOR ENDODONTICO**

##### **E-FISCO: 393874 - 3**

- MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO MICROPROCESSADO;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE TORQUE;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE VELOCIDADE;
- BATERIA RECARREGÁVEL;
- BIBLIOTECA DE LIMAS PRÉ-PROGRAMADAS;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT;
- TELA DE LCD;
- CONSOLE PRODUZIDO EM ABS OU EM MATERIAL QUE APRESENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA EQUIVALENTES;
- POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE DA PEÇA DE MÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6 - CÂMARAS PORTÁTIL DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS**

##### **E-FISCO: 31013 - 1**

- CÂMARA ESCURA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS;
- ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPA E BASE REMOVÍVEIS;
- DEVE POSSUIR VISOR TRANSLÚCIDO FOTOPROTETOR;
- COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO;
- POSSIBILIDADE DE RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA;
- ABERTURAS PARA ACESSO MANUAL DEVEM SER PROJETADAS COM ÂNGULO E POSICIONAMENTO ERGONÔMICOS, QUE FACILITEM O MANUSEIO INTERNO E MANTENHAM A VEDAÇÃO LUMINOSA;
- DEVEM SER FORNECIDOS RECIPIENTES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DAS SOLUÇÕES QUÍMICAS NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE REVELAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA;
- DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO OU SUPORTE DESTINADO AOS RECIPIENTES DE LÍQUIDOS, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA E ESTABILIDADE;
- DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR;
- CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA;
- RESISTENTE À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE REVELAÇÃO E FIXAÇÃO;
- ABERTURAS COM LUVAS DE BORRACHA OU MATERIAL FLEXÍVEL;
- ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7 - BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA**

##### **E-FISCO: 518616-1**

- EQUIPAMENTO DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS PROVENIENTES DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, GARANTINDO VÁCUO CONTÍNUO, ESTÁVEL E SEGURO;
- COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO;
- NÍVEL DE VÁCUO/SUCÇÃO DE PELO MENOS 600MM/HG;
- MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX;

- SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO OU EQUIVALENTE;
- FILTRO COLETOR DE DETRITOS, DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PARA PROTEGER O SISTEMA DE ASPIRAÇÃO;
- FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA EVITAR DANOS À TURBINA POSSUIR GABINETE;
- CONJUNTO COMPLETO DE SUÇÃO;
- POSSUIR PÉS NIVELADORES COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE OPERACIONAL.;
- ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ENTRADA DE ÁGUA;
- POSSIBILITAR SELECIONAR A INTENSIDADE DE ASPIRAÇÃO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 13- COTA EXCLUSIVA 8 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA**

#### **E-FISCO: 165824 - 7**

- CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS;
- SISTEMA DE CONTROLE: MICROPROCESSADO, COM DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS (TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO);
- SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO;
- GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO;
- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA;
- MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**

#### **E-FISCO: 375334 - 4**

- AUTOCLAVÁVEL;
- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO ATÉ PELO MENOS 420000 RPM;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRÍPLIO;
- FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON;
- ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS;
- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);
- PRESSÃO DE TRABALHO DE  $32 \pm 4$  PSI (LIBRA);
- ACOMPANHAR NO MÍNIMO: ÓLEO LUBRIFICANTE; AGULHA DE LIMPEZA; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA PEÇA;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

### **ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10 - APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - PORTÁTIL**

#### **E-FISCO: 614044 - 0**

- EQUIPAMENTO DIGITAL;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- POSSUI ALÇA DE MÃO, QUE PERMITE UMA CAPTURA ESTÁVEL;
- POSSUIR DISPARADOR REMOTO;
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 6°C A 35°C;
- TEMPO DE VARREDURA/EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS): 0,05 A 1,6
- PONTO FOCAL: 0,4MM

- EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE TUBO INFERIOR OU IGUAL A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 1,5 MM DE ALUMÍNIO;
- EQUIPAMENTOS COM TENSÃO DE TUBO SUPERIOR A 70 KVP DEVEM POSSUIR UMA FILTRAÇÃO TOTAL PERMANENTE NÃO INFERIOR AO EQUIVALENTE A 2,5 MM DE ALUMÍNIO;
- POSSUIR LOCALIZADOR DE EXTREMIDADE DE SAÍDA ABERTA PARA POSICIONAR O FEIXE E LIMITAR A DISTÂNCIA FOCO-PELE;
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 20 CM PARA TENSÃO ENTRE 60 E 70 KVP (INCLUSIVE);
- DISTÂNCIA FOCO-PELE NO MÍNIMO DE 24 CM PARA TENSÃO MAIOR QUE 70 KVP;
- ACOMPANHAR SENSOR DIGITAL;
- ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS LEIS, NORMAS TÉCNICAS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL, APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 16- COTA EXCLUSIVA 11 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 157782 - 4**

- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);
- ROTAÇÃO ATÉ PELO MENOS 20000 RPM;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU SUPERIOR;
- AUTOCLAVÁVEL;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY EXTERNO;
- ACOMPANHAR NO MÍNIMO: ÓLEO LUBRIFICANTE;
- ACOMPANHAR ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA PEÇA;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14 - MOTOR DE IMPLANTE**

##### **E-FISCO: 430613 - 9**

- ACIONAR AS BROCAS E CONTRA-ÂNGULOS CIRÚRGICOS DE FORMA ESTÁVEL;
- PAINEL DE COMANDO COM TELA COLORIDA;
- FAIXA DE TORQUE: 5-80 NCM;
- FAIXA DE ROTAÇÃO: 300-40.000 RPM;
- POSSUIR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PERISTÁLTICO;
- DEVE ACOMPANHAR PEDAL MULTIFUNCIONAL;
- DEVE ACOMPANHAR PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA (CONTRA-ÂNGULO);
- DEVE ACOMPANHAR MICROMOTOR ELÉTRICO;
- POSSUIR SUPORTE DA PEÇA DE MÃO;
- POSSUIR SUPORTE DO RESERVATÓRIO;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO**

##### **E-FISCO: 171313 - 2**

- AUTOCLAVÁVEL;
- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO;
- ROTAÇÃO CERCA DE 5.000 A 20.000;
- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR;
- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO;
- FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON;
- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN (2 FUROS);

- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16 - LASER PARA USO ODONTOLÓGICO**

##### **E-FISCO: 574539 - 0**

- EQUIPAMENTO DE LASER TERPÊUTICO;
- EQUIPAMENTO SEM FIO;
- DEVE POSSUIR DUPLA EMISSÃO (DUO), CONTENDO LASER VERMELHO E LASER INFRAVERMELHO;
- POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO)  $\pm$  10NM;
- POSSUIR COMPRIMENTO DE ONDA: 808NM (LASER INFRAVERMELHO)  $\pm$  10NM;
- PONTEIRA TIPO CANETA ERGONÔMICA;
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT;
- DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:
  - 01 SUPORTE DE PEÇA DE MÃO;
  - 03 PULSEIRAS PARA ILIB;
  - 03 ESPAÇADORES;
  - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
  - 01 CASE PARA TRANSPORTE;
  - 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE;
  - 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTETOR OCULAR).
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO TRANSPORTAVEL**

##### **E-FISCO: 395757 - 8**

- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL;
- POSSUIR RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE;
- COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO;
- COMPRESSOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4L (VOLUME) DE AR COMPRIMIDO;
- VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE;
- AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE;
- POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO;
- POSSUIR RESERVATÓRIO DE REJEITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO;
- POSSUIR VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÃO;
- POSSIBILITAR AJUSTE DE AR E ÁGUA NAS PONTEIRAS;
- POSSUIR MANÔMETRO QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO DE REFERÊNCIA DA PRESSÃO;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O PRODUTO;
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL;
- GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

#### **Garantia do Objeto**

O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado. A Garantia deverá ser prestada conforme descrito abaixo:

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de instalação (na Unidade de Saúde Beneficiada) para os equipamentos previstos neste ETP e prestada de forma integral pelo fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, contendo por conta do mesmo o custo de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, inclusive os casos de desgaste natural, além de serviços gerais e transportes necessários;

A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à Secretaria de Saúde de Pernambuco.

### **Assistência Técnica**

Deve-se atestar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco, com oportuna indicação de dados como nome, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) do responsável, quando solicitado pela Secretaria.

### **Prazo de Entrega**

A entrega dos bens será realizada de **forma futura e integral**, em remessa única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos acima estipulados. O objeto será recebido:

a ) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído e/ou complementados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto a Anvisa, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante.

Em ambos os casos, deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições do mesmo porte.

O produto oferecido para substituição deverá atender as especificações técnicas previstas no ETP/Termo de Referência.

Caso não seja possível a abertura dos volumes, para que seja garantida a integridade dos materiais e seus acessórios, os mesmos só serão abertos e conferidos no ato da instalação na Unidade de Saúde beneficiada.

No ato da entrega e durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame licitatório em referência, devem ser mantidas.

### **Local de Entrega**

A entrega será realizada no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, localizado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial Ajam, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3437-4994, no horário das 8:00 h às 12:00 e 14:00 e 17:00 e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelos e-mails recebimento@alcllog.com.br/expedição@alcllog.com.br, com cópia para o e-mail empenho.gencsespe@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

### **Instalação e Treinamento Operacional**

O Fornecedor será responsável pela instalação e treinamento operacional nas Unidades de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria, e assumirá todos os custos relativos a este procedimento.

### **Requisitos de Sustentabilidade e Atendimento Normativo**

Os Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos devem ser previamente registrados na Anvisa, conforme a Lei Nº 6.360, de 1976 e Decreto Nº 8.077, de 2013.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020 que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva).

Certificação de conformidade emitido pelo INMETRO para os equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, cujo selo deverá vir afixado no equipamento.

Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os casos de classificação em atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, como por exemplo: *fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução Conama nº 401/2008 - Importação de pilhas / de baterias (Chumbo-ácido, Dióxido de manganês (alcalina), Níquel-cádmio, Óxido de mercúrio, Zinco-carbono (ou "Zinco-manganês) ou ainda transporte de cargas perigosas (ex. material radioativo), e demais classificações pertinentes.*

### **Demais Requisitos**

Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será considerado compatível em características o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos que apresentarem a mesma complexidade do item licitado.

Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em) no mínimo 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 2.

Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por tratar-se de equipamento médico-hospitalar, cuja natureza exige experiência técnica para execução do objeto, inclusive na prestação da instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.

#### **Levantamento de Mercado**

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução, foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado de modo a atender a qualidade dos serviços prestados, considerando ainda a especificidade do objeto e os princípios da Administração Pública.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SES/PE e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta análise.

#### **Locação de Equipamentos Médicos/Comodato:**

Uma das soluções possíveis para o provisionamento de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares e Odontológicos é a locação dos equipamentos. Para estimar o real valor da contratação e estabelecer um parâmetro para comparação financeira entre as soluções, foi definido o período de 10 (dez) anos no cálculo do valor da locação, o qual se chega multiplicando o valor contratado pelo período de vida útil do equipamento. Considerando que o tempo de vida útil definido pela Receita Federal, para os itens do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de 10 (dez) anos, conforme Instrução Normativa SRF nº 162/1998, nos seguintes termos:

*"Art. 1º A quota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica, como custo ou despesa operacional, será determinada com base nos prazos de vida útil e nas taxas de depreciação constantes dos anexos: I - Anexo I: bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM;"*

Após busca, não foram identificados processos públicos para locação de equipamentos para **Odontologia**:

Com relação aos equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar: **Compressor odontológico, fotopolimerizador, ultrassom odontológico, aparelhos radiográficos odontológicos (intraoral e portátil), conjunto odontológico (convencional e transportável), equipamentos endodônticos, sistemas de aquisição de imagem digital, autoclave odontológica, bomba a vácuo, laser odontológico, bem como canetas, motores, micromotores e peças de mão**, verificou-se que **não foram identificados valores de locação** em pesquisas de mercado, atas de registros de preços, bases públicas e demais fontes consultadas. A ausência de referências de preços decorre, principalmente, da **inviabilidade técnica e operacional da modalidade de locação** para esse tipo de equipamento, os quais possuem características que não se compatibilizam com contratos locatícios, conforme práticas consolidadas no mercado fornecedor.

A locação desses equipamentos mostra-se impraticável em razão de suas especificidades técnicas, exigências de instalação e condições de uso contínuo, destacando-se, entre outros aspectos:

- **Equipamentos de instalação fixa ou parcialmente fixas**, tais como compressores odontológicos, bombas a vácuo, autoclaves, aparelhos radiográficos intraorais, sistemas de aquisição de imagem digital e conjuntos odontológicos, os quais demandam adequações físicas permanentes ou semi permanentes, infraestrutura elétrica específica, instalação técnica especializada e calibração inicial e periódica, inviabilizando sua retirada e reinstalação frequentes;
- **Equipamentos sujeitos a rigoroso controle sanitário**, incluindo autoclaves, canetas odontológicas, motores, micromotores, contra-ângulos e peças de mão, que passam por ciclos contínuos de esterilização, possuem desgaste natural acentuado e exigem rastreabilidade sanitária, o que afasta a viabilidade técnica e operacional da locação compartilhada;
- **Equipamentos de precisão tecnológica**, como aparelhos radiográficos odontológicos, sistemas de imagem digital por placa de fósforo, ultrassons odontológicos, lasers odontológicos e equipamentos endodônticos, que requerem calibração sensível, softwares específicos, validação funcional e conformidade com normas técnicas e sanitárias, tornando o transporte, reinstalação e recertificação recorrentes incompatíveis com o modelo de locação;
- **Conjuntos odontológicos transportáveis**, embora móveis, são projetados para uso contínuo em atendimento clínico, demandam montagem técnica, ajustes funcionais e validação de segurança, não se caracterizando como equipamentos de locação rotineira no mercado odontológico.

Além dos aspectos técnicos, destaca-se que a **logística de transporte, remontagem, certificação pós-instalação, validação dos softwares e testes funcionais** representa um custo elevado e incompatível com os modelos usuais de locação na área da saúde. Em razão disso, não é prática comum os fornecedores do setor **ofertarem esses equipamentos na modalidade locação**, priorizando o fornecimento por aquisição.

Diante dessas exigências técnicas, sanitárias e operacionais e da inexistência de práticas de mercado que viabilizem a locação, conclui-se que **a aquisição dos equipamentos é a alternativa mais adequada** para assegurar seu desempenho pleno, a continuidade dos serviços assistenciais e a conformidade técnica necessária ao atendimento em saúde.

#### **Pesquisa de atas de registro de preços vigentes elaboradas por órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal;**

O detalhamento das referidas contratações públicas está evidenciada nos documentos de Cotação de Preços (79522838, 79522939, 79523090, 79523190, 79523422, 79523518, 79523613, 79523729, 79523860, 79523917, 79524038, 79524172, 7952424 Mapa de Preços Comparativo PE Integrado (82891839), Mapa de Preços Automatizado SAD (82624272 e 82623340 ) e Declaração de Compatibilidade (82625995).

Para alguns itens foram encontrados processos públicos, sob regimento do Sistema de Registro de Preços, que possibilitariam a adesão a Ata de Registro de Preços como órgão não participante, no entanto as especificações e/ou quantitativos não atendem por completo as

necessidades das unidades hospitalares dispostas no presente processo.

#### **Realização de chamamentos públicos para doação, sem ônus ou encargos:**

Tendo em vista que o objeto contempla Equipamentos Médico-Hospitalares Odontológicos, os quais têm a garantia da segurança dos pacientes e usuários dentre seus objetivos, entende-se que doações sem ônus, provenientes de entidades públicas ou privadas, podem se caracterizar por bens usados, com desgastes inerentes ao tempo de uso. Nestas condições, deve-se considerar o impacto da redução da vida útil de equipamentos diretamente na qualidade do serviço pretendido, vez que a depreciação sofrida pelos equipamentos acarreta em custos de manutenção e maiores períodos de parada do bem e do serviço de saúde. No caso presente, o chamamento público para recebimento em doação do referido objeto não configura uma opção técnica viável, por esta razão, não foi executada para fins de comparação financeira.

#### **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares por meio de Processo licitatório elaborado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco:**

Uma vez que o objeto em tela se enquadra como bem comum, os quais são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), justificando-se a utilização do pregão eletrônico na modalidade de licitação conforme prevê o Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, é aplicável a elaboração de processos licitatórios para aquisição pela SES/PE para provisão dos Equipamentos Médico-Hospitalares de acordo com as unidades de saúde do estado.

No que tange a análise das soluções disponíveis no mercado, visando chegar a alternativa mais vantajosa para a administração, foram compilados os benefícios e limitações de cada opção, como elencado abaixo:

	<b>VANTAGENS</b>	<b>DESVANTAGENS</b>
<b>LOCAÇÃO/COMODATO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução do custo de aquisição dos equipamentos;</li><li>• Possibilidade de rápida substituição de equipamento avariado;</li><li>• Evita o investimento contínuo com a atualização constante de equipamentos e tecnologias;</li><li>• Prazos menores na disponibilização dos serviços, visto que todos os equipamentos e insumos estariam contemplados na locação;</li><li>• Menor custo com a manutenção de equipamentos, treinamento de equipes, considerando que todas estas despesas estão incluídas no contrato;</li><li>• A locação gera documentação formal e registros que poderão ser utilizados para a prestação de contas e auditorias, contribuindo para a transparência e garantindo legitimidade das transações;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elevação dos custos de locação a longo prazo;</li><li>• Alto impacto nos serviços de saúde, em caso de dificuldade com o fornecedor contratado, como por exemplo atrasos, falta de equipamentos;</li><li>• Dificuldade de conseguir empresas que atendam especificação técnica exigida;</li><li>• Perda do valor residual dos equipamentos, visto que a Secretaria não seria proprietária dos bens;</li><li>• Impossibilidade de aquisição nos casos de uso de recursos classificados como despesas de capital de investimento;</li><li>• Limitação tecnológica, considerando a restrição de tipos e modelos de equipamentos disponíveis para essa modalidade.</li></ul>
<b>ADESÃO A ARP EXTERNAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Maior celeridade</li><li>• Maior assertividade das aquisições, quando as condições da contratação, tais quais marca, modelo, fornecedor e valor são fixas, de acordo com o processo mater.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação às condições e características da contratação de outro órgão, podendo não atender a necessidade da SES/PE por completo;</li><li>• Possibilidade de insucesso na aquisição, devido a inexistência de Atas de Registro de determinados itens;</li><li>• Quantitativo das ARP Externas insuficiente para atender as necessidades da SES/PE;</li></ul>
<b>DOAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Otimizar a utilização de bens públicos, nos casos de doação de outras entidades públicas;</li><li>• Redução de custos totais, considerando a doação pela iniciativa privada;</li><li>• Maior celeridade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Risco de infração legal, considerando o período eleitoral, conforme estabelecido na Lei nº 9.504/1997 - Art. 73, § 10: "No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa"</li><li>• Não atendimento ao requisito técnico, no que diz respeito à garantia;</li><li>• Possibilidade de gerar despesas adicionais futuras com manutenção, em função do recebimento de equipamentos usados, tornando a doação antieconômica.</li></ul>

**VANTAGENS****AQUISIÇÃO - ARP's SES/PE**

- Competição entre fornecedores, resultando em melhores ofertas e preços mais competitivos para os equipamentos desejados;
- Avaliação e escolha da melhor proposta em termos de custo-benefício, otimizando a destinação de valores específicos para aquisição dos equipamentos;
- Estabelece requisitos e especificações claras no processo de aquisição, adequação técnica dos itens para as demandas assistenciais previstas, considerando a complexidade.
- Possibilidade de utilização de recursos classificados como despesa de capital de investimento.

**DESVANTAGENS**

- Possibilidade de aquisição parcial dos itens previstos no processos, visto que podem fracassar ou restar deserto;
- Nos casos em que estão previstas reformas/obras, existe o risco de a aquisição dos equipamentos não coincidir com o cronograma de conclusão da adequação da infraestrutura para recepcionar os equipamentos;
- Além do custo inicial, os equipamentos hospitalares geralmente implicam despesas contínuas com manutenção e operação. Isso pode incluir custos de reparo, treinamento de pessoal e despesas operacionais ao longo do tempo.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****Justificativa da escolha da solução**

Visando atender à necessidade pública já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento das atividades finalísticas desta Secretaria de Saúde, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que os demais cenários se mostraram desvantajosos face o propósito almejado.

Ainda que as demais soluções tenham apresentado pontos favoráveis, as desvantagens elencadas impactam negativamente, seja com custos mais elevados a longo prazo, como no caso da locação, seja com o não atendimento aos requisitos do objeto, como as adesões a atas de outros órgãos, ou ainda comprometendo o desempenho e qualidade da prestação do serviço, como no caso da doação.

Dada a relevância das desvantagens apresentadas pelas demais opções, a escolha pela solução de Aquisição, através de processo licitatório via sistema de registro de preços figura como solução mais vantajosa para a Administração Pública, que tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo executar tempestivamente suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**Especificação do Objeto**

A especificação do objeto foi descrita no item **“Descrição dos Requisitos da Contratação”**, juntamente com as demais condições que devem ser atendidas.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA**

ITEM	E-FISCO	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTDE TOTAL	QTDE POR UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DEMANDANTE	ORIGEM DA DEMANDA
ITEM 1	566430-6	431595	SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL PLACA DE FOSFORO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS	02	02	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					10	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1	403943 - 2	407819	CONJUNTO ODONTOLOGICO	02	UBS TIMBAÚBA/PE	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>	
18				01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>	

ITEM 3 - COTA RESERVADA 1					02	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2					02	UBS TIMBAÚBA/PE	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
	28533 - 1	416247	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL	09			
ITEM 5 - COTA RESERVADA 2					07	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					03	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1	574839 - 9	632269	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	11	02	UBS TIMBAÚBA/PE	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2	297292 - 1	632274	FOTOPOLIMERIZADOR	13	02	UBS TIMBAÚBA/PE	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					09	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					04	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>

ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3	505400 - 1	437845	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	10	02	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4	396149 - 4	363941	APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO	07	05	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					05	HOSPITAL GERAL DE AREIA	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5	393874 - 3	441973	MOTOR ENDODONTICO	06	01	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					04	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6	31013 - 1	447176	CÂMARAS PORTÁTIL DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	04	01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7	518616-1	268948	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA	06	02	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>

ITEM 13 - COTA EXCLUSIVA 8	165824 - 7	625456	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	07	02	UBS TIMBAÚBA/PE	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9	375334 - 4	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	12	03	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					04	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10	614044 - 0	441901	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL	02	04	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11	157782 - 4	413691	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	12	04	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					06	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12	403538 - 0	407110	CONTRA-ANGULO	14	01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					04	USF-APS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>

					04	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					05	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					01	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13	171821-5	403468	PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA	10	01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					02	USF/SESB	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
					05	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14	430613-9	628803	MOTOR DE IMPLANTE	01	01	HOSPITAL SÃO LUCAS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15	171313-2	468391	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16	574539-0	410404	LASER PARA USO ODONTOLOGICO	02	02	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>
ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17	395757-8	632088	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL	01	01	MATERNIDADE GARANHUNS	<a href="#">DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO</a>

Objetivando maior ganho de escala, foi realizado levantamento das necessidades das Secretarias de Saúde. Desta forma, os quantitativos previstos no presente Estudo foram fundamentado na análise das demandas atuais da SES/PE considerando prioritariamente os Projetos de dimensionamento de Equipamentos para obras e reformas em andamento pela SES, assim como as demandas provenientes das unidades de saúde coletadas para atualização do parque tecnológico do Estado.

A definição dos quantitativos dos equipamentos odontológicos baseia-se em diversas fontes, como solicitações da unidade (82506572, 77356178, 77356265 e 77161200) e como cadernos de especificações (75192271 e 64766341) que estabelecem os tipos de ambientes a serem implantados na unidade de saúde e declaração (82494934). Com base nessas referências, realiza-se o dimensionamento adequado dos equipamentos, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/Anvisa), Portarias do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis. Esses dispositivos normativos determinam os equipamentos necessários para cada ambiente hospitalar, garantindo que a infraestrutura esteja em conformidade com os padrões de segurança, qualidade e eficiência exigidos, assegurando assim o atendimento adequado às demandas assistenciais e legais da instituição.

Não foram instauradas as Intenções de Registro de Preços no PE-Integrado, em razão da existência de justificativa de dispensa de IRP para este processo DOC SEI nº 77360182.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa dos valores médios unitários e globais da contratação tem como base a pesquisa simplificada de mercado realizada para este Estudo, a qual prevê os eventuais gastos com a escolha pela Aquisição através de processo licitatório para registro de preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL
ITEM 1	SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL PLACA DE FOSFORO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS	R\$ 87.237,5300	R\$ 174.475,0600
ITEM 2 - COTA PRINCIPAL 1	CONJUNTO ODONTOLOGICO	R\$ 21.874,5000	R\$ 306.243,0000
ITEM 3 - COTA RESERVADA 1	CONJUNTO ODONTOLOGICO	R\$ 21.874,5000	R\$ 87.498,0000
ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL	R\$ 8.905,2100	R\$ 62.336,4700
ITEM 5 - COTA RESERVADA 2	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL	R\$ 8.905,2100	R\$ 17.810,4200
ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 2.704,4000	R\$ 29.748,4000
ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2	FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 1.399,0000	R\$ 18.187,0000
ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$ 1.433,1200	R\$ 14.331,2000
ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4	APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO	R\$ 3.354,8500	R\$ 23.483,9500
ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5	MOTOR ENDODONTICO	R\$ 8.417,2500	R\$ 50.503,5000
ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6	CÂMARAS PORTÁTIL DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	R\$ 358,8000	R\$ 1.435,2000
ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA	R\$ 4.126,8300	R\$ 24.760,9800
ITEM 13- COTA EXCLUSIVA 8	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	R\$ 7.019,3400	R\$ 49.135,3800
ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 798,0800	R\$ 9.576,9600
ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL	R\$ 11.248,0900	R\$ 22.496,1800
ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	R\$ 961,6600	R\$ 11.539,9200
ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12	CONTRA-ANGULO	R\$ 548,70	R\$ 7.681,8000
ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13	PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA	R\$ 348,3500	R\$ 3.483,5000
ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14	MOTOR DE IMPLANTE	R\$ 4.264,1200	R\$ 4.264,1200
ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 293,3300	R\$ 293,3300
ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16	LASER PARA USO ODONTOLOGICO	R\$ 4.474,0500	R\$ 8.948,1000
ITEM 22 - COTA EXCLUSIVA 17	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL	R\$ 8.900,0000	R\$ 8.900,0000
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 937.132,4700</b>

A presente contratação deriva da SC nº 530401000232025002816 DOC SEI nº 77357995 , emitido pela Superintendência de Engenharia Clínica (SENC) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) onde não houve Manifestação de Interesse, em razão da

existência de justificativa de dispensa de IRP para este processo DOC SEI nº 77360182.

Os valores acima são provenientes da planilha de pesquisa de preços em anexo (82623340) e documentos que lhe dão suporte cotação (79522838, 79522939, 79523090, 79523190, 79523422, 79523518, 79523613, 79523729, 79523860, 79523917, 79524038, 79524172, 79524283, 79524388, 79524483, 79524578, 79524673, 79524768, 79524863, 79524958, 79525053, 79525148, 79525243, 79525338, 79525433, 79525528, 79525623, 79525718, 79525813, 79525908, 79526003, 79526098, 79526193, 79526288, 79526383, 79526478, 79526573, 79526668, 79526763, 79526858, 79526953, 79527048, 79527143, 79527238, 79527333, 79527428, 79527523, 79527618, 79527713, 79527808, 79527903, 79527998, 79528093, 79528188, 79528283, 79528378, 79528473, 79528568, 79528663, 79528758, 79528853, 79528948, 79529043, 79529138, 79529233, 79529328, 79529423, 79529518, 79529613, 79529708, 79529803, 79529898, 79529993, 79530088, 79530183, 79530278, 79530373, 79530468, 79530563, 79530658, 79530753, 79530848, 79530943, 79531038, 79531133, 79531228, 79531323, 79531418, 79531513, 79531608, 79531703, 79531798, 79531893, 79531988, 79532083, 79532178, 79532273, 79532368, 79532463, 79532558, 79532653, 79532748, 79532843, 79532938, 79533033, 79533128, 79533223, 79533318, 79533413, 79533508, 79533603, 79533698, 79533793, 79533888, 79533983, 79534078, 79534173, 79534268, 79534363, 79534458, 79534553, 79534648, 79534743, 79534838, 79534933, 79535028, 79535123, 79535218, 79535313, 79535408, 79535503, 79535598, 79535693, 79535788, 79535883, 79535978, 79536073, 79536168, 79536263, 79536358, 79536453, 79536548, 79536643, 79536738, 79536833, 79536928, 79537023, 79537118, 79537213, 79537308, 79537403, 79537498, 79537593, 79537688, 79537783, 79537878, 79537973, 79538068, 79538163, 79538258, 79538353, 79538448, 79538543, 79538638, 79538733, 79538828, 79538923, 79539018, 79539113, 79539208, 79539303, 79539398, 79539493, 79539588, 79539683, 79539778, 79539873, 79539968, 79540063, 79540158, 79540253, 79540348, 79540443, 79540538, 79540633, 79540728, 79540823, 79540918, 79541013, 79541108, 79541203, 79541298, 79541393, 79541488, 79541583, 79541678, 79541773, 79541868, 79541963, 79542058, 79542153, 79542248, 79542343, 79542438, 79542533, 79542628, 79542723, 79542818, 79542913, 79543008, 79543103, 79543198, 79543293, 79543388, 79543483, 79543578, 79543673, 79543768, 79543863, 79543958, 79544053, 79544148, 79544243, 79544338, 79544433, 79544528, 79544623, 79544718, 79544813, 79544908, 79545003, 79545098, 79545193, 79545288, 79545383, 79545478, 79545573, 79545668, 79545763, 79545858, 79545953, 79546048, 79546143, 79546238, 79546333, 79546428, 79546523, 79546618, 79546713, 79546808, 79546903, 79546998, 79547093, 79547188, 79547283, 79547378, 79547473, 79547568, 79547663, 79547758, 79547853, 79547948, 79548043, 79548138, 79548233, 79548328, 79548423, 79548518, 79548613, 79548708, 79548803, 79548898, 79548993, 79549088, 79549183, 79549278, 79549373, 79549468, 79549563, 79549658, 79549753, 79549848, 79549943, 79550038, 79550133, 79550228, 79550323, 79550418, 79550513, 79550608, 79550703, 79550798, 79550893, 79550988, 79551083, 79551178, 79551273, 79551368, 79551463, 79551558, 79551653, 79551748, 79551843, 79551938, 79552033, 79552128, 79552223, 79552318, 79552413, 79552508, 79552603, 79552698, 79552793, 79552888, 79552983, 79553078, 79553173, 79553268, 79553363, 79553458, 79553553, 79553648, 79553743, 79553838, 79553933, 79554028, 79554123, 79554218, 79554313, 79554408, 79554503, 79554598, 79554693, 79554788, 79554883, 79554978, 79555073, 79555168, 79555263, 79555358, 79555453, 79555548, 79555643, 79555738, 79555833, 79555928, 79556023, 79556118, 79556213, 79556308, 79556403, 79556498, 79556593, 79556688, 79556783, 79556878, 79556973, 79557068, 79557163, 79557258, 79557353, 79557448, 79557543, 79557638, 79557733, 79557828, 79557923, 79558018, 79558113, 79558208, 79558303, 79558398, 79558493, 79558588, 79558683, 79558778, 79558873, 79558968, 79559063, 79559158, 79559253, 79559348, 79559443, 79559538, 79559633, 79559728, 79559823, 79559918, 79560013, 79560108, 79560203, 79560298, 79560393, 79560488, 79560583, 79560678, 79560773, 79560868, 79560963, 79561058, 79561153, 79561248, 79561343, 79561438, 79561533, 79561628, 79561723, 79561818, 79561913, 79562008, 79562103, 79562198, 79562293, 79562388, 79562483, 79562578, 79562673, 79562768, 79562863, 79562958, 79563053, 79563148, 79563243, 79563338, 79563433, 79563528, 79563623, 79563718, 79563813, 79563908, 79564003, 79564098, 79564193, 79564288, 79564383, 79564478, 79564573, 79564668, 79564763, 79564858, 79564953, 79565048, 79565143, 79565238, 79565333, 79565428, 79565523, 79565618, 79565713, 79565808, 79565903, 79565998, 79566093, 79566188, 79566283, 79566378, 79566473, 79566568, 79566663, 79566758, 79566853, 79566948, 79567043, 79567138, 79567233, 79567328, 79567423, 79567518, 79567613, 79567708, 79567803, 79567898, 79567993, 79568088, 79568183, 79568278, 79568373, 79568468, 79568563, 79568658, 79568753, 79568848, 79568943, 79569038, 79569133, 79569228, 79569323, 79569418, 79569513, 79569608, 79569703, 79569798, 79569893, 79569988, 79570083, 79570178, 79570273, 79570368, 79570463, 79570558, 79570653, 79570748, 79570843, 79570938, 79571033, 79571128, 79571223, 79571318, 79571413, 79571508, 79571603, 79571698, 79571793, 79571888, 79571983, 79572078, 79572173, 79572268, 79572363, 79572458, 79572553, 79572648, 79572743, 79572838, 79572933, 79573028, 79573123, 79573218, 79573313, 79573408, 79573503, 79573598, 79573693, 79573788, 79573883, 79573978, 79574073, 79574168, 79574263, 79574358, 79574453, 79574548, 79574643, 79574738, 79574833, 79574928, 79575023, 79575118, 79575213, 79575308, 79575403, 79575498, 79575593, 79575688, 79575783, 79575878, 79575973, 79576068, 79576163, 79576258, 79576353, 79576448, 79576543, 79576638, 79576733, 79576828, 79576923, 79577018, 79577113, 79577208, 79577303, 79577398, 79577493, 79577588, 79577683, 79577778, 79577873, 79577968, 79578063, 79578158, 79578253, 79578348, 79578443, 79578538, 79578633, 79578728, 79578823, 79578918, 79579013, 79579108, 79579203, 79579298, 79579393, 79579488, 79579583, 79579678, 79579773, 79579868, 79579963, 79580058, 79580153, 79580248, 79580343, 79580438, 79580533, 79580628, 79580723, 79580818, 79580913, 79581008, 79581103, 79581198, 79581293, 79581388, 79581483, 79581578, 79581673, 79581768, 79581863, 79581958, 79582053, 79582148, 79582243, 79582338, 79582433, 79582528, 79582623, 79582718, 79582813, 79582908, 79583003, 79583098, 79583193, 79583288, 79583383, 79583478, 79583573, 79583668, 79583763, 79583858, 79583953, 79584048, 79584143, 79584238, 79584333, 79584428, 79584523, 79584618, 79584713, 79584808, 79584903, 79585008, 79585103, 79585198, 79585293, 79585388, 79585483, 79585578, 79585673, 79585768, 79585863, 79585958, 79586053, 79586148, 79586243, 79586338, 79586433, 79586528, 79586623, 79586718, 79586813, 79586908, 79587003, 79587098, 79587193, 79587288, 79587383, 79587478, 79587573, 79587668, 79587763, 79587858, 79587953, 79588048, 79588143, 79588238, 79588333, 79588428, 79588523, 79588618, 79588713, 79588808, 79588903, 79589008, 79589103, 79589198, 79589293, 79589388, 79589483, 79589578, 79589673, 79589768, 79589863, 79589958, 79590053, 79590148, 79590243, 79590338, 79590433, 79590528, 79590623, 79590718, 79590813, 79590908, 79591003, 79591098, 79591193, 79591288, 79591383, 79591478, 79591573, 79591668, 79591763, 79591858, 79591953, 79592048, 79592143, 79592238, 79592333, 79592428, 79592523, 79592618, 79592713, 79592808, 79592903, 79592998, 79593093, 79593188, 79593283, 79593378, 79593473, 79593568, 79593663, 79593758, 79593853, 79593948, 79594043, 79594138, 79594233, 79594328, 79594423, 79594518, 79594613, 79594708, 79594803, 79594898, 79594993, 79595088, 79595183, 79595278, 79595373, 79595468, 79595563, 79595658, 79595753, 79595848, 79595943, 79596038, 79596133, 79596228, 79596323, 79596418, 79596513, 79596608, 79596703, 79596798, 79596893, 79596988, 79597083, 79597178, 79597273, 79597368, 79597463, 79597558, 79597653, 79597748, 79597843, 79597938, 79598033, 79598128, 79598223, 79598318, 79598413, 79598508, 79598603, 79598698, 79598793, 79598888, 79598983, 79599078, 79599173, 79599268, 79599363, 79599458, 79599553, 79599648, 79599743, 79599838, 79599933, 79600028, 79600123, 79600218, 79600313, 79600408, 79600503, 79600598, 79600693, 79600788, 79600883, 79600978, 79601073, 79601168, 79601263, 79601358, 79601453, 79601548, 79601643, 79601738, 79601833, 79601928, 79602023, 79602118, 79602213, 79602308, 79602403, 79602498, 79602593, 79602688, 79602783, 79602878, 79602973, 79603068, 79603163, 79603258, 79603353, 79603448, 79603543, 79603638, 79603733, 79603828, 79603923, 79604018, 79604113, 79604208, 79604303, 79604398, 79604493, 79604588, 79604683, 79604778, 79604873, 79604968, 79605063, 79605158, 79605253, 79605348, 79605443, 79605538, 79605633, 79605728, 79605823, 79605918, 79606013, 79606108, 79606203, 79606298, 79606393, 79606488, 79606583, 79606678, 79606773, 79606868, 79606963, 79607058, 79607153, 79607248, 79607343, 79607438, 79607533, 79607628, 79607723, 79607818, 79607913, 79608008, 79608103, 79608198, 79608293, 79608388, 79608483, 79608578, 79608673, 79608768, 79608863, 79608958, 79609053, 79609148, 79609243, 79609338, 79609433, 79609528, 79609623, 79609718, 79609813, 79609908, 79610003, 79610098, 79610193, 79610288, 79610383, 79610478, 79610573, 79610668, 79610763, 79610858, 79610953, 79611048, 79611143, 79611238, 79611333, 79611428, 79611523, 79611618, 79611713, 79611808, 79611903, 79611998, 79612093, 79612188, 79612283, 79612378, 79612473, 79612568, 79612663, 79612758, 79612853, 79612948, 79613043, 79613138, 79613233, 79613328, 79613423, 79613518, 79613613, 79613708, 79613803, 79613898, 79613993, 79614088, 79614183, 79614278, 79614373, 79614468, 79614563, 79614658, 79614753, 79614848, 79614943, 79615038, 79615133, 79615228, 79615323, 79615418, 79615513, 79615608, 79615703, 79615798, 79615893, 79615988, 79616083, 79616178, 79616273, 79616368, 79616463, 79616558, 79616653, 79616748, 79616843, 79616938, 79617033, 79617128, 79617223, 79617318, 79617413, 79617508, 79617603, 79617698, 79617793, 79617888, 79617983, 79618078, 79618173, 79618268, 79618363, 79618458, 79618553, 79618648, 79618743, 79618838, 79618933, 79619028, 79619123, 79619218, 79619313, 79619408, 79619503, 79619598, 79619693, 79619788, 79619883, 79619978, 79620073, 79620168, 79620263, 79620358, 79620453, 79620548, 79620643, 79620738, 79620833, 79620928, 79621023, 79621118, 79621213, 79621308, 79621403, 79621498, 79621593, 79621688, 79621783, 79621878, 79621973, 79622068, 79622163, 79622258, 79622353, 79622448, 79622543, 79622638, 79622733, 79622828, 79622923, 79623018, 79623113, 79623208, 79623303, 79623398, 79623493, 79623588, 79623683, 79623778, 79623873, 79623968, 79624063, 79624158, 79624253, 79624348, 79624443, 79624538, 79624633, 79624728, 79624823, 79624918, 79625013, 79625108, 79625203, 79625298, 79625393, 79625488, 79625583, 79625678, 79625773, 79625868, 79625963, 79626058, 79626153, 79626248, 79626343, 79626438, 79626533, 79626628, 79626723, 79626818, 79626913, 79627008, 79627103, 79627198, 79627293, 79627388, 79627483, 79627578, 79627673, 79627768, 79627863, 79627958, 79628053, 79628148, 79628243, 79628338, 79628433, 79628528, 79628623, 79628718, 79628813, 79628908, 79629003, 79629098, 79629193, 79629288, 79629383, 79629478, 79629573, 79629668, 79629763, 79629858, 79629953, 79630048, 79630143, 79630238, 79630333, 79630428, 79630523, 79630618, 79630713, 79630808, 79630903, 79631008, 79631103, 79631198, 79631293, 79631388, 79631483, 79631578, 79631673, 79631768, 79631863, 79631958, 79632053, 79632148, 79632243, 79632338, 79632433, 79632528, 79632623, 79632718, 79632813, 79632908, 79633003, 79633098, 79633193, 79633288, 79633383, 79633478, 79633573, 79633668, 79633763, 79633858, 79633953, 79634048, 79634143, 79634238, 79634333, 79634428, 79634523, 79634618, 79634713, 79634808, 79634903, 79635008, 79635103, 79635198, 79635293, 79635388, 79635483, 79635578, 79635673, 79635768, 79635863, 79635958, 79636053, 79636148, 79636243, 79636338, 79636433, 79636528, 79636623, 79636718, 79636813, 79636908, 79637003, 79637098, 79637193, 79637288, 79637383, 79637478, 79637573, 79637668, 79637763, 79637858, 79637953, 79638048, 79638143, 79638238, 79638333, 79638428, 79638523, 79638618, 79638713, 79638808, 79638903, 79639008, 79639103, 79639198, 79639293, 79639388, 79639483, 79639578, 79

disposições:

"Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;(...)

V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes;

Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária."

Evidenciando portanto, a responsabilidade de que sejam adotadas todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais no serviços de saúde da rede, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade assistencial, em observância ainda, das diretrizes determinadas pela Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto, considerando a necessidade de aprovisionar Equipamentos Odontológicos do tipo **Compressor odontológico, fotopolimerizador, ultrassom odontológico, aparelho radiográfico odontológico para exame intraoral, aparelho radiográfico odontológico portátil, conjunto odontológico, conjunto odontológico transportável, aparelho endodôntico do tipo localizador apical eletrônico, motor endodôntico, sistema de aquisição de imagem digital por placa de fósforo para radiografias intraorais, câmaras portáteis de revelação de radiografias odontológicas, bomba a vácuo para odontologia, autoclave odontológica, caneta odontológica de alta rotação, caneta odontológica de baixa rotação, micromotor odontológico, contra-ângulo odontológico, peça de mão do tipo ponta reta, motor para implante odontológico e laser para uso odontológico** apresentada ao longo deste estudo, após abrangente análise, esta equipe técnica concluiu que a melhor solução para atender a necessidade exposta é a Aquisição por meio de processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública, viabilizando a competitividade a fim de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

Ademais, o modelo supracitado permitirá a aquisição de equipamentos de qualidade para execução dos serviços a serem prestados pelas Unidades desta Secretaria de Saúde contempladas, garantindo atendimento assistencial adequado e eficiente aos usuários da rede estadual.

Diante do exposto, bem como analisado, no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração:

- O valor total estimado é no montante de R\$ 937.132,4700 (**novecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos** ), dentro do praticado pelo mercado;
- A aquisição ocorrerá mediante PREGÃO, na modalidade Eletrônica, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO;
- A equipe declara que a essa contratação é viável e fundamental, por se tratar de bem comum, que é encontrado no mercado e é necessário em prol do desempenho das atividade finalísticas desta SES/PE;
- Seguir com as demais etapas licitatórias para a presente contratação.

## Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Luana Pereira Alves	luana.asilva@saude.pe.gov.br	(81) 3184-4025	48	Superintendência de Engenharia Clínica
Samara Porfírio	samara.porfirio@saude.pe.gov.br	(81) 3184-4024	18332773/01	Superintendência de Engenharia Clínica

## ANEXO D - QUADRO RESUMO

### QUADRO RESUMO

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRODUTO É DETENDOR DE ISENÇÃO DE ICMS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	566430-6	431595	SISTEMA DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS - PARA IMAGENS RADIOGRAFICAS INTRA ORAIS,DIGITALIZACAO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE NO MINIMO 16 BITS, SCANNER DE PLACA DE FOSFORO TOTALMENTE AUTOMATICO, RESOLUCAO DE ATE 40PL/MM, COM FUNCAO DE APAGAMENTO INTEGRADA, PROCESSA TODOS OS FORMATOS ODONTOLOGICOS INTRAORAIS,,LEITURA EM 10 SEGUNDOS, SISTEMA DE TRANSPORTE DE PLACA NAO PERMITE CONTATO DA PLACA DE FOSFORO COM A LUZ MESMO DURANTE A INSERCAO DA PLACA NO SCANNER; RECURSO DE SOFTWARE INDICA O NIVEL DE RADIACAO,CONEXAO POR WIFI OU CABO DE REDE PARA EXPORTACAO DE IMAGENS PARA DIVERSOS TIPOS DE ARQUIVOS JPG, TIFF, BMP, DICOM,ALIMENTACAO 220 V-60 HZ.	NÃO	UND	02	R\$ 87.237,5300	R\$ 174.475,0600

ITEM 2 - COTA 403943 -  
PRINCIPAL 1 2 407819

CONJUNTO ODONTOLÓGICO - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA. COM BASE DE AÇO MACIÇO REVESTIDA EM POLIÉSTER. PINTURA LISA RESISTENTE, COM POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTA A ZERO, ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL (SUBIDA E DESCIDA) COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO. LAVÁVEL S/COSTURA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA, COMANDO ELÉTRICO C/ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL MÓVEL. ESTRUTURA METÁLICA C/TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO;; EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA C/BRACO ARTICULÁVEL PNEUMÁTICO, ESTRUTURA RÍGIDA ARRENDONDADA. PINTURA LISA RESIT. AO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA,ACIONAMENTO AUTOMÁTICO C/ 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL., MANGUEIRAS LISAS ACOPLADAS A 4 TERMINAIS: 2 P/CANETA DE AR, 1 P/MICROMOTOR C/SPRAY E 1 P/SERINGA TRIPLICE, BANDEJA AUX. INOX, RESERVATÓRIO P/ÁGUA TRANSPARENTE FIXO COM NO MÍNIMO 500ML E SISTEMA DE ASSEPSIA INTEGRADOS A ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS. ESTRUTURA RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA EM POLIESTIRENO DA ALTO IMPACTO., SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS COM JATO DEFINIDO, PINTURA EPOXI. ACABAMENTO LISO BRILHANTE, FORMAS ARRENDONDADAS., SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATORIO, REMOVÍVEL, ESTERILIZÁVEL, FORMAÇÃO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO, MICROMOTOR ACOPLÁVEL AO EQUIPO COM ENCAIXA UNIVERSAL BORDEN, SISTEMA INTRA COM INVERSAO DE ROTACAO, POTENCIA MINIMA APROXIMADA REGULÁVEL DE 5000 A 20000RPM, COM REFRIGERAÇÃO AUTOCLÁVEL, CONTRA-ÂNGULO AUTOCLÁVEL, ACOMPLÁVEL AL MICROMOTOR NO SISTEMA INTRA COM ROTACAO 1:1 DE BAIXA, COM REFRIGERAÇÃO, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS AUTOCLÁVEL, ACOMPANHA CANETA DE AR AUTOCLÁVEL, 1 LATA DE ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO, ROTACAO MINIMA DE 400000RPM. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE PORDEN, CABEÇA REDUZIDA, SACA BROCA, UNIDADE AUXILIAR ACOMPLADA A CADEIRA, BAICA EM CERÂMICA ESMALTADA, REMOVÍVEL P/DESINFECÇÃO, BRACO ARTICULÁVEL, DUCTOS DE ÁGUA E ESGOTO ACOPLADOS AO CORPO, SEPARADOR DE DETRITOS, 1 SER. TRIPLICE, 2 SUGADORES, 1 PORTA-COPO. ACOMPANHA UNID. AUX. P/BOMBA A VACUO, C/ 2 SUCTORES: SANGUE E SALIVA, C/ REGULAGEM DE SUCCAO, LUMINOSIDADE MÁXIMA DE 30.000 LUX, LUZ BRANCA FRIA-LED, FOCO APROPRIADO A TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LAMPADA LED, DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, REDE DE 110/220V, GARANTIA MÍNIMA DE GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ASSISTENCIA TÉCNICA. MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUAL EM PORTUGUES

NÃO UND 14 R\$ 21.874,5000 R\$ 306.243,0000

ITEM 3 - COTA  
RESERVADA 1 403943 - 2 407819

CONJUNTO ODONTOLOGICO - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA AUTOMATICA. COM BASE DE ACO MACICO REVESTIDA EM POLIESTER. PINTURA LISA RESISTENTE, COM POSICAO AUTOMATICA DE VOLTA A ZERO, ENCOSTO DE CABECA REGULAVEL (SUBIDA E DESCIDA) COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO. LAVAVEL S/COSTURA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA, COMANDO ELETRICO C/ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL MOVEI. ESTRUTURA METALICA C/TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO;; EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA C/BRACO ARTICULAVEL PNEUMATICO, ESTRUTURA RIGIDA ARRENDONDADA. PINTURA LISA RESIT. AO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA, ACIONAMENTO AUTOMATICO C/ 3 TERMINAIS BORDEN UNIVERSAL., MANGUEIRAS LISAS ACOPLADAS A 4 TERMINAIS: 2 P/CANETA DE AR, 1 P/MICROMOTOR C/SPRAY E 1 P/SERINGA TRIPLICE, BANDEJA AUX. INOX, RESERVATORIO P/AGUA TRANSPARENTES FIXO COM NO MINIMO 500ML E SISTEMA DE ASSEPSIA INTEGRADOS A ELETRICAS E HIDRAULICAS. ESTRUTURA RESISTENTE A DESINFECÇÃO/ASSEPSIA EM POLIESTIRENO DA ALTO IMPACTO., SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE AGUA E AR SEPARADOS COM JATO DEFINIDO, PINTURA EPOXI. ACABAMENTO LISO BRILHANTE, FORMAS ARRENDONDADAS., SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATORIO, REMOVIVEL, ESTERILIZAVEL, FORMACAO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTANEO, MICROMOTOR ACOPLAVEL AO EQUIPO COM ENCAIXA UNIVERSAL BORDEN, SISTEMA INTRA COM INVERSAO DE ROTACAO, POTENCIA MINIMA APROXIMADA REGULAVEL DE 5000 A 20000RPM, COM REFRIGERACAO AUTOCLAVEL, CONTRA-ANGULO AUTOCLAVEL, ACOMPLAVEL AL MICROMOTOR NO SISTEMA INTRA COM ROTACAO 1:1 DE BAIXA, COM REFRIGERACAO, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS AUTOCLAVEL, ACOMPANHA CANETA DE AR AUTOCLAVEL, 1 LATA DE OLEO P/ LUBRIFICACAO, ROTACAO MINIMA DE 40000RPM. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, ENCAIXE PORDEN, CABECA REDUZIDA, SACA BROCA, UNIDADE AUXILIAR ACOMPLADA A CADEIRA, BAICA EM CERAMICA ESMALTADA, REMOVIVEL P/DESINFECÇÃO, BRACO ARTICULAVEL, DUCTOS DE AGUA E ESGOTO ACOPLADOS AO CORPO, SEPARADOR DE DETRITOS, 1 SER. TRIPLICE, 2 SUGADORES, 1 PORTA-COPO. ACOMPANHA UNID. AUX. P/BOMBA A VACUO, C/ 2 SUCTORES: SANGUE E SALIVA, C/ REGULAGEM DE SUCCAO, LUMINOSIDADE MAXIMA DE 30.000 LUX, LUZ BRANCA FRIA-LED, FOCO APROPRIADO A TRATAMENTO ODONTOLOGICO, LAMPADA LED, DE ACORDO COM AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA E REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTECAO E IDENTIFICACAO EXTERNA, REDE DE 110/220V, GARANTIA MINIMA DE GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTENCIA TECNICA. MANUAL DE OPERACAO, MANUTENCAO TECNICA E PECAS DE REPOSICAO, MANUAL EM PORTUGUES

NÃO

UND

4

R\$  
21.874,5000

R\$  
87.498,0000

ITEM 4 - COTA PRINCIPAL 2	28533 - 1	416247	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV E 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL, DE 0,1 A 3 SEG APROXIMADAMENTE, COM INDICACAO LUMINOSA NO PAINEL, TUBO DE RAIOS X DE ANODO FIXO, COM FOCO DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, CONTROLE DE EXPOSICAO COM COMANDO MANUAL E PROGRAMADO, COM ALARME SONORO, BRACO PANTOGRAFICO, COLUNA MOVEL SOBRE 4 RODIZIOS, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL, 60HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUCOES</p>	NÃO	UND	7	R\$ 8.905,2100	R\$ 62.336,4700
ITEM 5 - COTA RESERVADA 2	28533 - 1	416247	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV E 08 A 10 MA, TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL, DE 0,1 A 3 SEG APROXIMADAMENTE, COM INDICACAO LUMINOSA NO PAINEL, TUBO DE RAIOS X DE ANODO FIXO, COM FOCO DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, CONTROLE DE EXPOSICAO COM COMANDO MANUAL E PROGRAMADO, COM ALARME SONORO, BRACO PANTOGRAFICO, COLUNA MOVEL SOBRE 4 RODIZIOS, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS SELECIONAVEL, 60HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUCOES</p>	NÃO	UND	2	R\$ 8.905,2100	R\$ 17.810,4200
ITEM 6 - COTA EXCLUSIVA 1	574839 - 9	632269	<p>COMPRESSOR DE AR - PARA APLICACAO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO, MOTOR COM NO MINIMO 1HP DE POTENCIA, ISENTO DE OLEO, COM NO MINIMO 2 PISTOES, RESERVATORIO COM NO MINIMO 35 LITROS DE CAPACIDADE, PRESSAO MAXIMA DE OPERACAO DE NO MINIMO 116 PSI, SAIDE DE AR COM MANOMETRO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO E FILTRO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V OU BIVOLT, 60HZ</p>	NÃO	UND	11	R\$ 2.704,4000	R\$ 29.748,4000

ITEM 7 - COTA EXCLUSIVA 2	297292 - 1	632274	<p>FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVACAO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, COM PECA DE MAO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA E DE FACIL ASSEPSIA, PECA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATOMICA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATORIA, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTROS OPTICOS E TERMICOS, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO SEM VENTILACAO, SISTEMA PARA REDUCAO DE QUANTIDADE DE CALOR, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO</p> <p>APROXIMADAMENTE APOS 65 (SESSENTA E CINCO) SEGUNDOS, COM LAMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM, COM FUSIVEL DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO, COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E MANUTENCAO, EMBALAGEM PROTETORA. DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.</p>	NÃO	UND	13	R\$ 1.399,0000	R\$ 18.187,0000
ITEM 8 - COTA EXCLUSIVA 3	505400 - 1	437845	<p>ULTRASSOM CIRURGICO - CONSOLE DE COMANDO COM PROGRAMACOES PRE-DEFINIDAS E PROGRAMACOES CONFIGURAVEIS PARA FLUXO DE IRRIGACAO E POTENCIA DO MOTOR, PROTECAO DE INSERTO MAL ENCAIXADO E PROTECAO DE ATERRAMENTO, FREQUENCIA DE OPERACAO DENTRO DA FAIXA ENTRE 20 E 32KHZ, INCLUI PECA DE MAO (MOTOR PIEZO ELETRICO), BOMBA PERISTALTICA DE IRRIGACAO PARA SOLUCAO SALINA E SORO FISIOLÓGICO, SUPORTES PARA BOLSA DE IRRIGACAO E PECA DE MAO, PEDAL MULTIFUNCIONAL, ESTOJO OU MALETA DE TRANSPORTE, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA E TUBOS PARA IRRIGACAO, KIT DE PONTEIRAS ULTRASSONICAS AUTOCLAVAVEIS, CAIXA PARA ESTERILIZACAO, CHAVE DINAMOMETRICA E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT - 60HZ</p> <p>APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO PARA USO ENDODONTIA COM MEDICAO PRECISA EM CANAIS UMIDOS COM SANGUE E SECO, EM VISOR LCD COLORIDO, FUNCOES AUTOMATICA, REVERSA AUTOMATICA DE TORQUE, AUTO REVERSO APICAL, APICAL DOWN, REDUCAO DE VELOCIDADE., COM DIAMETRO DA CABECA DE</p>	NÃO	UND	10	R\$ 1.433,1200	R\$ 14.331,2000
ITEM 9 - COTA EXCLUSIVA 4	396149 - 4	363941	<p>APROXIMADAMENTE 15,5MM, ALTURA DA CABECA 16,0MM, EM ACO INOX, MOTOR COM ROTACAO MINIMA DE 800 RPM, 01 CABO DE CONEXAO, COM PEDAL, 2 SUPORTE ALTOCLAVAVEL PARA LIMA, 4 UNIDADES DE GANCHO LABIAL EM ACO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM PILHAS TIPO A.A DE 2 A 4 UNIDADES, COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL.</p>	NÃO	UND	07	R\$ 3.354,8500	R\$ 23.483,9500

ITEM 10 - COTA EXCLUSIVA 5	393874 - 3	441973	MOTOR ENDODONTICO - APARELHO ELETROMECANICO,COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E RECIPROCANTE, COMPOSTO POR CARREGADOR, PECA DE MAO, CONTRA ANGULO +/-6;1 AJUSTAVEL EM 6 POSICOES E UNID DE COMANDO. VISOR DE LCD COLORIDO E POSSIBILIDADE DE 13 PROGRAMAS DISTINTOS, SENDO 6 PADRONIZADOS E 7 LIVRES P CONFIGURACAO INDIVIDUAL,MECANISCO DE AUTO REVERSO : AUTOMATICO, ACIONAMENTO NA PECA DE MAO (SEM PEDAL). BATERIA DE NIQUEL METAL HIDRETO ( NIMH). COM AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 A 1200 RPM E TORQUE ENTRE 0,6 E 4,0 N.CM. GARANTIA DE 3 ANOS DE MOTOR E 1 ANO CONTRA-ANGULO- BIVOLT	NÃO	UND	06	R\$ 8.417,2500	R\$ 50.503,5000
ITEM 11 - COTA EXCLUSIVA 6	31013 - 1	447176	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM ACRILICO VERMELHO ESCURO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	NÃO	UND	04	R\$ 358,8000	R\$ 1.435,2000
ITEM 12 - COTA EXCLUSIVA 7	518616-1	268948	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - PRESSAO AJUSTAVEL ATE 1,4 MCA,POTENCIA DO MOTOR,MINIMO 650 WATTS,EQUIPAMENTO ELETRICO, PORTATIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 6,0 LITROS, SISTEMA PARA SUCCAO DE 01 CONSULTORIO,VAZAO MINIMA 200 L/MIN,ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT 127V / 220V- FREQUENCIA 50HZ/60HZ,TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	NÃO	UND	06	R\$ 4.126,8300	R\$ 24.760,9800
ITEM 13- COTA EXCLUSIVA 8	165824 - 7	625456	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL ELETRICA_220V - 60HZ, CAPACIDADE APROXIMADADE 21 LITROS 03 BANDEJAS, AUTOMATICA., CICLO 02 CICLOS DE ESTERILIZACOES SELECIONAVEIS PELO USUARIO., DIMENSAO APROXIMADA APROXIMADAMENTE 30CM DE DIAM. X 30CM DE PROFUNDIDADE., DIMENSAO APROXIMADA APROXIMADAMENTE 46CM DE ALT X 55 DE LARG. X 46 DEPROFUNDIDADE., REMOCAO DO AR ATRAVES DE VALVULA DE PROTECAO PARA EXCESSO DE PRESAO E TERMOSTATO DE SEGURANCA., CAMARA EM ACO INOX_AISI316, FECHADA E TRAVADA PELOS MANIPULOS DO FECHO, COM TRAVA DE SEGURANCA, FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM PORTA TRAVADA., TEMPERATURA,PRESSAO., REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE SEM IMPRESSORA, ACOMPANHA 03 BANDEJAS, 220V/ 60HZ, INCLUI E EXIGIDO A INSTALACAO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL.	NÃO	UND	07	R\$ 7.019,3400	R\$49.135,3800
ITEM 14 - COTA EXCLUSIVA 9	375334 - 4	437552	CANETA DE ALTA ROTACAO - COM ROTACAO MINIMA DE 380.000 RPM,COM SPRAY TRIPLO,COM ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,COM NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NÃO	UND	12	R\$ 798,0800	R\$ 9.576,9600

ITEM 15 - COTA EXCLUSIVA 10	614044 - 0	441901	<p>APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PORTATIL, PARA EXAME RADIOGRAFICO,COM GERADOR DE RAIOS- X COM FREQUENCIA NO MINIMO 60 KHZ, GARANTE RADIAAO CONSTANTE E ESTAVEL,TEMPO DE EXPOSICAO AJUSTAVEL DE 0,05 A 1,65 OU SUPERIOR,TENSAO DO TUBO DE RAO X DE 60 A 70 KV, COM REGULAGEM AUTOMATICA, CORRENTE DO TUBO DE 2,0 A 3,0 MA, COM PONTO FOCAL MAXIMO DE 0,7 MM,COM DISPLAY LCD RETROILUMINADO PARA VISUALIZACAO E CONTROLE DOS PARAMETROS TECNICOS DE OPERACAO,DISPOSITIVO COM PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COMPATIVEL COM FILMES RADIOGRAFICOS CONVENCIONAIS E SENSORES DIGITAIS INTRAORAIS COM SAIDA DE IMAGEM PARA SOFTWARE ODONTOLOGICO,PESO MAXIMO 2,5 KG,FONTE DE ALIMENTACAO POR BATERIA DE ION-LITIO RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 150 EXPOSICOES POR CARGA COMPLETA, BIVOLT AUTOMATICO 100-240 V / 50 - 60 HZ,ACESSORIOS: 01 CABO DE FORCA, 01 CONE PROLONGADOR, 01 ANEL DE PROTECAO, 01 ACIONADOR MANUAL, 01 CARREGADOR DE BATERIA E 01 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES,COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO</p>	NÃO	UND	02	R\$ 11.248,0900	R\$ 22.496,1800
ITEM 16 - COTA EXCLUSIVA 11	157782 - 4	413691	<p>MICROMOTOR - AR COMPRIMIDO - PRESSAO DE TRABALHO DE 40 A 70 PSI, CONFECCIONADO EM METAL, COM AGUA/AR, COM POTENCIA MINIMA 3.000 A 20.000 RPM, ACOMPANHA LUBRIFICADO A OLEO, SISTEMA DE ENCAIXE CONEXAO BORDEN, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COM GARANTIA 01 ANO CONTRA-ANGULO - INTRA PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE,20:1 COM VELOCIDADE DE 5 A 2.000 RPM,INTERNO UNICO,SISTEMA PUSH BUTTON,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL A 134 GRAUS CELSIUS,CORPOS DESMONTAVEIS PARA LIMPEZA,A OLEO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM GARANTIA MINIMA 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO,GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA, CONEXAO DE SISTEMA INTRA P/ACOPLAMENTO NO MICRO MO TOR, COM TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUID O, COM GIRO DE 360- SOBRE O MICRO MOTOR, SISTEMA DE ADAPTACAO SISTEMA DE PINCA QUE GARANTE A FIXACAO DA BROCA,ME SMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAL MAIS RESISTEN, CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCALVAVEL ATE 135-C, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE</p>	NÃO	UND	12	R\$ 961,6600	R\$ 11.539,9200
ITEM 17 - COTA EXCLUSIVA 12	403538 - 0	407110	<p>MICROMOTOR - AR COMPRIMIDO - PRESSAO DE TRABALHO DE 40 A 70 PSI, CONFECCIONADO EM METAL, COM AGUA/AR, COM POTENCIA MINIMA 3.000 A 20.000 RPM, ACOMPANHA LUBRIFICADO A OLEO, SISTEMA DE ENCAIXE CONEXAO BORDEN, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COM GARANTIA 01 ANO CONTRA-ANGULO - INTRA PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE,20:1 COM VELOCIDADE DE 5 A 2.000 RPM,INTERNO UNICO,SISTEMA PUSH BUTTON,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL A 134 GRAUS CELSIUS,CORPOS DESMONTAVEIS PARA LIMPEZA,A OLEO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM GARANTIA MINIMA 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO,GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA, CONEXAO DE SISTEMA INTRA P/ACOPLAMENTO NO MICRO MO TOR, COM TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUID O, COM GIRO DE 360- SOBRE O MICRO MOTOR, SISTEMA DE ADAPTACAO SISTEMA DE PINCA QUE GARANTE A FIXACAO DA BROCA,ME SMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAL MAIS RESISTEN, CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCALVAVEL ATE 135-C, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE</p>	NÃO	UND	14	R\$ 548,7000	R\$ 7.681,8000
ITEM 18 - COTA EXCLUSIVA 13	171821-5	403468	<p>MICROMOTOR - AR COMPRIMIDO - PRESSAO DE TRABALHO DE 40 A 70 PSI, CONFECCIONADO EM METAL, COM AGUA/AR, COM POTENCIA MINIMA 3.000 A 20.000 RPM, ACOMPANHA LUBRIFICADO A OLEO, SISTEMA DE ENCAIXE CONEXAO BORDEN, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COM GARANTIA 01 ANO CONTRA-ANGULO - INTRA PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE,20:1 COM VELOCIDADE DE 5 A 2.000 RPM,INTERNO UNICO,SISTEMA PUSH BUTTON,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL A 134 GRAUS CELSIUS,CORPOS DESMONTAVEIS PARA LIMPEZA,A OLEO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM GARANTIA MINIMA 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO,GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA LOCAL E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES PECA DE MAO - TIPO PONTA RETA, CONEXAO DE SISTEMA INTRA P/ACOPLAMENTO NO MICRO MO TOR, COM TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUID O, COM GIRO DE 360- SOBRE O MICRO MOTOR, SISTEMA DE ADAPTACAO SISTEMA DE PINCA QUE GARANTE A FIXACAO DA BROCA,ME SMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAL MAIS RESISTEN, CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCALVAVEL ATE 135-C, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE</p>	NÃO	UND	10	R\$ 348,3500	R\$ 3.483,5000

ITEM 19 - COTA EXCLUSIVA 14	430613 - 9	628803	MOTOR PARA CIRURGIAS DE IMPLANTE - EQUIPADO COM CPU DO COMANDO, MICROMOTOR, HASTE DE SUPORTE PARA SORO, UNIDADE DE IRRIGACAO, CONTROLADO POR PEDAL E/OU PAINEL, UTILIZANDO CONTRA ANGULOS DE 27:1, 20:1, 1:2, POSSIBILITANDO FURAR O OSSO, COLOCAR IMPLANTE E DAR TORQUES NO COMPONENTE PROTETICO, 6 NIVEIS DE IRRIGACAO (25-150 ML/MIN), ROTACAO DE 1100 ATE 80000 RPM, TORQUE DE 2,7 A 55 N. SIST. ELETRONICO DE MALHA FECHADA, CORRECAO DE VALOR DE TORQUE OU ROTACAO INSTANTANEA,CONTROLE AUTOMATICO DE VOLTAGEM,COM MANUAL DE INSTRUcoes, FABRICACAO NACIONAL, NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA. O MICROMOTOR AUTOCLAVAVEL ACOMPANHA MANGUEIRA DE MOTOR, MANGUEIRA DE IRRIGACAO DA BOMBA, SUPORTE PARA BOLSA, BERCO E ASTE DO SORO FISIOLÓGICO, SENDO AUTOCLAVAVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS	NÃO	UND	01	R\$ 4.264,1200	R\$ 4.264,1200
ITEM 20 - COTA EXCLUSIVA 15	171313 - 2	468391	CANETA DE BAIXA ROTACAO - CONFECIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL ATE 135-C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDICAO DE BIOSSEGURANCA, BUCO-MAXILO, PECA RETA, 44.00(DIAM.20) E 40.0(DIAM16),GIRO DE 360- SOBRE O MICROMOTOR, RELACAO DE TRANSMISSAO DE ROTACAO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, GARANTIA MINIMO DE 12 MESES, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE.	NÃO	UND	01	R\$ 293,3300	R\$ 293,3300
ITEM 21 - COTA EXCLUSIVA 16	574539 - 0	410404	LASER - DO TIPO PORTATIL,PARA USO ODONTOLOGICO,POTENCIA DE NO MINIMO 15VA,COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM E 808NM,ALIMENTACAO POR BATERIA RECARREGAVEL,PECA DE MAO COM BASE CARREGADORA BIVOLT OU 220V, 60HZ,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	NÃO	UND	02	R\$ 4.474,0500	R\$ 8.948,1000

ITEM 22 -  
COTA 395757 - 8 632088  
EXCLUSIVA 17

CONJUNTO ODONTOLOGICO  
TRANSPORTAVEL - MALA CONSTRUIDA  
EM ALUMINIO, RESISTENTE E COM  
ALCA PARA TRANSPORTE, ADAPTADA  
PARA RECEBER UM EQUIPO  
ODONTOLOGICO PORTATIL,EQUIPO  
COMPOSTO POR UMA SERINGA  
TRIPLICE CONFECIONADA EM  
ALUMINIO, COM BICO REMOVIVEL E  
AUTOCLAVE, UM TERMINAL PARA  
ALTA ROTACAO COM SPRAY, UM  
TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO.  
SUPORTE DE PONTAS COM  
ACIONAMENTO INDIVIDUAL ATRAVES  
DE VALVULAS PNEUMATICAS E  
VALVULAS INTERRUPTORAS,  
SUPORTES DOS TERMINAIS  
CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE  
ALTO IMPACTO, MANGUEIRAS LISAS E  
LEVES, SEM ESTRIAS E RANHURAS,  
PEDAL DE ACIONAMENTO  
PNEUMATICO PARA ACIONAMENTO  
DOS TERMINAIS,RESERVATORIO  
CONSTRUIDO EM PVC TRANSPARENTE  
COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML,  
TAMPA CONSTRUIDA EM NYLON DE  
ULTRA RESISTENCIA COM ANEL DE  
ORING DE VEDACAO, VALVULA  
REGULADORA DE PRESSAO PARA  
TRABALHO NA PRESSAO  
ADEQUADA,SUGADOR TIPO VENTURI,  
SUPORTE EM POLIESTIRENO COM  
VALVULA INTERRUPTORA PARA  
ACIONAMENTO AUTOMATICO  
ATRAVES DE AR COMPRIMIDO.  
MANGUEIRA DE 6MM E TERMINAL  
CONSTRUIDO EM ALUMINIO COM  
BORRACHA PARA FIXACAO DAS  
CANULAS  
DESCARTAVEIS.,CONJ.ODONTOLOGICO  
DEVE SER DE FACIL  
TRANSPORTE,PESO APROXIMADO DO  
CONJUNTO ODONT. TRANSPORTAVEL  
10 A 30KG,REDE DE 110-220V,INFRA  
ESTRUTURA: LOCAL DE  
ATENDIMENTO,GARANTIA MINIMA DE  
1 ANO,GARANTIA DE ASSIST.TECNICA  
E PECAS DE REPOSICAO MANUAL.  
TREINAMENTOS

NÃO UND 01 R\$ 8.900,0000 R\$ 8.900,0000

TOTAL

R\$  
937.132,4700

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 90140/2026**, homologado através do Ato \_\_\_\_\_, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com instalação, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**2.1.** Figura como **único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO** com os quantitativos estimados definidos no item 3.1.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3. DO PREÇO**

**3.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)</b>						R\$

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

**5. DO REAJUSTE**

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 09/03/2026 mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2. A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

**b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**7.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**7.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**7.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**7.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**7.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02

(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**11.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**11.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.** na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.** nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data da assinatura digital.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

#### **DETENTORA DA ATA**

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO DA ATA**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada à Rua \_\_\_\_\_ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E EMAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no art. 17 do Decreto nº 54.700/2023, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do **Processo nº 0241.2026.AC 05.PE.0140.SAD.FES-PE, Pregão Eletrônico nº 90140/2026**, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora dos itens, conforme abaixo transcrito.

ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QTD ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA	VALOR ANUAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA
-------	---------------	---------------	--------------------	--	---

TOTAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA R\$

\* Reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2026, PROCESSO Nº 0241.2026.AC 05.PE.0140.SAD.FES-PE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através do SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento dos Dispositivos Médicos do tipo **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, COM INSTALAÇÃO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 0241.2026.AC 05.PE.0140.SAD.FES-PE** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme detalhamento abaixo descrito:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)</b>						R\$

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 09/03/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.12 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A entrega dos bens será realizada de forma futura e integral, em remessa única, em remessa única, observando-se os prazos definidos para cada item, conforme item 3.2.1 do Termo de Referência, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I.** Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- II.** Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos dispositivos médicos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária.
- XIV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVI.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVII.** Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares odontológicos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- XIX.** Realizar a instalação dos equipamentos médicos (Compressor odontológico, fotopolimerizador, ultrassom odontológico, aparelho radiográfico odontológico para exame intraoral, aparelho radiográfico odontológico portátil, conjunto odontológico transportável, aparelho endodôntico do tipo localizador apical eletrônico, motor endodôntico, sistema de aquisição de imagem digital por placa de fósforo para radiografias intraorais, câmaras portáteis de revelação de radiografias odontológicas, bomba a vácuo para

odontologia, autoclave odontológica, caneta odontológica de alta rotação, caneta odontológica de baixa rotação, micromotor odontológico, contra-ângulo odontológico, peça de mão do tipo ponta reta, motor para implante odontológico e laser para uso odontológico).

**XX.** Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em Pernambuco, no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos, devendo ser dada permanentemente, sem ônus para o contratante;

**XXI.** A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, com fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

**XXII.** A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**XXIII.** Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

**XXIV.** Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos equipamentos laboratoriais, sem ônus para o CONTRATANTE;

**XXV.** Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa \_\_\_\_\_ como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

**b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

**c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

**d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

**e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

**g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

**h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**i)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa \_\_\_\_\_ como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

**b)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

**c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

**d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

**e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 este Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.13 do TR.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO NONO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até xx (xxx) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

#### **SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO**

<b>EM</b>	Encargos Moratórios
<b>N</b>	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
<b>VP</b>	Valor da parcela a se paga.
<b>TX</b>	IPCA

Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIII, XVI e XVIII** d a **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos IV e V do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIII da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIV e XV da CLÁUSULA NONA;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso X da CLÁUSULA NONA;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem

ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DE FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

CNPJ sob o nº

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ sob o nº

**CONTRATADA**

#### **ANEXO I - DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

#### **INTRODUÇÃO**

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: Nome do gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato

Matrícula:

## 2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº \_\_\_\_\_;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula \_\_\_\_ do **CONTRATO** nº \_\_\_\_\_;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

### ANEXO II - DO CONTRATO MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº \_\_\_\_\_

#### OBJETO:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01			
02			
03			
(...)			

#### VALOR:

#### PRAZO DE ENTREGA:

#### LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

#### SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **90140/2026** e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: \_\_/\_\_/202\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal.**



Documento assinado eletronicamente por **Iana Catarina Farias da Silva**, em 11/06/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88239689** e o código CRC **ACFF7321**.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: 8131837600